



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CXV — Nº 39

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI Nº 1.526 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal civil, ativo e inativo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, do pessoal civil docente e coadjuvante do magistério do Exército e da Aeronáutica e dos pensionistas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, são reajustados em 30% (trinta por cento) executados os casos previstos nos artigos 2º e 3º deste decreto-lei.

§ 1º — Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários ou gratificações do pessoal em atividade, constantes dos Anexos I, II, III, V e VI do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos I, II, III, V e VI deste decreto-lei.

§ 2º — Os atuais proventos dos membros do Ministério Público inativos, resultantes da aplicação do disposto no artigo 1º, *caput*, do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, são reajustados na conformidade do disposto no *caput* deste artigo, não se lhes aplicando os valores e percentuais estabelecidos no Anexo I, letra d, deste decreto-lei.

§ 3º — Os valores constantes do Anexo II deste decreto-lei não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos são reajustados na conformidade do disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º — Em relação aos inativos amparados pelo artigo 27, e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, o reajustamento de que trata o *caput* deste artigo incide sobre os valores de proventos vigentes a 1º de março de 1977.

§ 5º — Com referência aos demais inativos, o percentual estabelecido no *caput* deste artigo incide sobre o valor total do provento vigente a 28 de fevereiro de 1977, não se lhes aplicando os valores constantes dos Anexos deste decreto-lei.

Art. 2º Ficam reajustados, nos valores e percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto-lei, os vencimentos e os percentuais da Representação mensal dos cargos de: Auditor-Chefe, Auditor Militar de 2ª Entrância, Auditor Militar de 1ª Entrância, Auditor Substituto de 2ª Entrância e Auditor Substituto de 1ª Entrância, do Juízo Militar; Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, Juiz-Presidente do Juízo de Conciliação e Julgamento e Juiz-Presidente Substituto do Juízo de Conciliação e Julgamento, da Justiça do Trabalho; Desembargador da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Auditor do Tribunal de Contas da União; Juiz do Tribunal Marítimo e Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º — Os membros dos Tribunais, quando no exercício da Presidência destes, e o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, terão o valor da respectiva Representação mensal acrescida dos seguintes percentuais: de 20% (vinte por cento), o Presidente do Supremo Tribunal Federal; de 15% (quinze por cento), o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; de 10% (dez por cento), os Presidentes do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º — Nos Tribunais do Trabalho e nas Juntas de Conciliação e Julgamento, a soma do vencimento de cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores com a respectiva Representação mensal do servidor designado para exercê-lo, não poderá ultrapassar o valor de vencimento, acrescido da Representação mensal, fixado, respectivamente, para os cargos de Juiz de Tribunal Regional do Trabalho e de Juiz-Presidente Substituto de Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 3º Os valores de vencimento ou salário dos cargos ou empregos integrantes da Categoria de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, classificados nos Níveis 2 e 3, ficam reajustados nos valores fixados, para os mesmos níveis, no Anexo VI deste decreto-lei.

Art. 4º As retribuições dos servidores de que trata o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.313, de 23 de fevereiro de 1974, são reajustadas de acordo com o artigo 1º, *caput*, deste decreto-lei.

Art. 5º Os cargos de Adjunto de Procurador, do Tribunal de Contas da União, passam a denominar-se Procurador, na forma do Anexo I deste decreto-lei.

Art. 6º Ficam fundidas, sob a denominação de Delegado de Polícia Federal, as Categorias Funcionais de Inspetor de Polícia Federal e Delegado de Polícia Federal, integrantes do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º — A nova Categoria Funcional de Delegado de Polícia Federal passa a ter as referências de vencimento especificadas no Anexo IV deste decreto-lei, que altera, nessa parte, o Anexo IV do Decreto-lei nº 1.445, de 1976.

§ 2º — Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores pertencentes às mencionadas Categorias Funcionais não terão alterada a respectiva colocação nas Referências de vencimento em que se encontram na data da vigência deste decreto-lei.

Art. 7º No interesse da Administração e observados os limites de lotação fixada para as classes das Categorias Funcionais integrantes do novo Plano de Classificação de Cargos, o regulamento da Progressão Funcional, a que se referem o artigo 6º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o artigo 7º do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, indicará as hipóteses e condições em que poderá ocorrer a movimentação, de uma para outra classe, de cargos ou empregos com os respectivos ocupantes.

Art. 8º O ingresso na Categoria Funcional de Médico Veterinário far-se-á, obrigatoriamente, no regime de 8 (oito) horas diárias de trabalho, na forma e condições estabelecidas no § 1º do artigo 14 do Decreto-lei nº 1.445, de 1976.

Art. 9º O servidor sujeito a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas, quando investido em função integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, terá jus à correspondente gratificação no valor estabelecido no Anexo II deste decreto-lei, vinculada à respectiva jornada e complementada com a importância proporcional ao número de horas excedentes.

Art. 10. Fica incluída, no Anexo II do Decreto-lei nº 1.541, de 1974, a indenização de transporte, com a definição e beneficiários indicados no Anexo VII deste decreto-lei, devendo as respectivas bases de concessão ser estabelecidas em regulamento.

Art. 11. O concurso para ingresso nas Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização realizar-se-á em duas etapas, compreendendo a primeira exames de formação e conhecimentos e a segunda Programa de Treinamento, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria tratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE ABRER

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

§ 1º O candidato habilitado na primeira etapa do concurso perceberá, durante o Programa de Treinamento, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira Referência da classe inicial da correspondente Categoria Funcional, não fazendo jus, durante esse período, à Gratificação de Produtividade ou à de Atividade.

§ 2º O candidato que for selecionado para o Programa de Treinamento, e ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Federal direta ou Autarquia, ficará dele afastado com perda do vencimento, salário e vantagens, ressalvado o salário-família, continuando filiado à mesma instituição de previdência, sem alteração da base de contribuição.

§ 3º O candidato que, pelo resultado do Programa de Treinamento, não lograr ingresso na correspondente Categoria Funcional será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento.

Art. 12. Não serão reajustados em decorrência deste decreto-lei:

I — os valores de vencimento e de gratificação de função, correspondentes aos cargos em comissão e às funções gratificadas previstos no sistema de classificação de cargos instituído pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, porventura existentes;

II — as gratificações, vantagens e indenizações mencionadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 3º e no § 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.341, de 1974, que ainda estejam sendo pagas a servidores não incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos.

Art. 13. As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, porventura percebidas por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são absorvidas pelo reajustamento concedido por este decreto-lei, na mesma base percentual.

Art. 14. O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por dependente.

Art. 15. Nos cálculos decorrentes da aplicação deste decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 16. Continua em vigor o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974.

Art. 17. O reajustamento de vencimentos, salários, gratificações, proventos e pensões, concedido por este decreto-lei, vigora a partir de 1º de março de 1977.

Art. 18. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIFEC elaborará as tabelas de retribuição decorrentes da aplicação deste decreto-lei e firmará a orientação normativa que se fixar necessária à sua execução.

Art. 19. A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 20. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977; 158ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Falcão

Geraldo Azevedo Henning

Sylvio Fróta

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

Mário Henrique Simonsen

Dyrceu Araújo Nogueira

Alysson Paulinelli

Ney Braga

Arnaldo Prieto

J. Araripe Macedo

Paulo de Almeida Machado

Angelo Calmon de Sá

Shigeaki Ueki

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Reis

Euclides Quandt de Oliveira

Hugo de Andrade Abreu

Golbery do Couto e Silva

João Baptista de Oliveira Figueiredo

Mocyr Barcellos Fobyguara

L. G. do Nascimento e Silva

ANEXO I

(Arts. 1º, § 1º, e 2º do Decreto-Lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	Vencimento mensal Cr\$	Representação mensal	Gratificação de Atividade
a) - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	28.600,00	70%	-
Consultor-Geral da República	28.600,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	28.600,00	70%	-
Governador de Território Federal	23.400,00	35%	-
Secretário de Governo de Território Federal	15.730,00	20%	-
b) - MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	28.600,00	70%	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	26.000,00	60%	-
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Militar	26.000,00	60%	-
Auditor Corregedor	22.100,00	45%	-
Auditor Militar de 2ª. Entrância	20.800,00	35%	-
Auditor Militar de 1ª. Entrância	18.200,00	35%	-
Auditor Substituto de 2ª. Entrância	16.250,00	25%	-
Auditor Substituto de 1ª. Entrância	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	26.000,00	60%	-
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	22.100,00	35%	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	19.500,00	35%	-
Juiz-Presidente Substituto	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	22.100,00	35%	-
Juiz de Direito	19.620,00	35%	-
Juiz Substituto	17.550,00	30%	-
Juiz Temporário	13.000,00	20%	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	20.800,00	35%	-
Juiz Federal Substituto	16.250,00	25%	-
c) - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	26.000,00	60%	-
Auditor	20.800,00	35%	-
d) - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM			
Procurador-Geral da República	28.600,00	70%	-
Subprocurador-Geral da República	26.000,00	60%	-
Procurador da República de 1ª. Categoria	17.300,00	-	30%
Procurador da República de 2ª. Categoria	14.235,00	-	30%
Procurador da República de 3ª. Categoria	12.285,00	-	30%
JUNTO À JUSTIÇA MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	26.000,00	60%	-
Subprocurador-Geral	16.510,00	35%	-
Procurador de 1ª. Categoria	14.235,00	-	30%
Procurador de 2ª. Categoria	12.285,00	-	30%
Procurador de 3ª. Categoria	9.880,00	-	30%
Advogado de Ofício de 2ª. Entrância	8.905,00	-	30%
Advogado de Ofício de 1ª. Entrância	8.190,00	-	30%

	Vencimento mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	26.000,00	60%	-
Procurador de Trabalho de 1ª Categoria	14.235,00	-	20%
Procurador de Trabalho de 2ª Categoria	12.235,00	-	20%
Procurador Adjunto	9.880,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	22.100,00	35%	-
Subprocurador	15.600,00	30%	-
Curador	14.235,00	-	20%
Promotor Público	13.000,00	-	20%
Promotor Substituto	10.270,00	-	20%
Defensor Público	8.905,00	-	20%
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	26.000,00	60%	-
Procurador	14.235,00	-	20%
*) - TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz-Presidente	17.550,00	40%	-
Juiz	17.550,00	-	20%

ANEXO II

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525 de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
a) - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES		Cr\$	
	DAS-6	26.000,00	60%
	DAS-5	23.400,00	55%
	DAS-4	22.100,00	50%
	DAS-3	18.850,00	45%
	DAS-2	16.900,00	35%
b) - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS		Valor Mensal de Gratificação	
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR		
	DAI-3	3.250,00	-
	DAI-2	2.470,00	-
	DAI-1	1.950,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO		
	DAI-3	1.950,00	-
	DAI-2	1.690,00	-
	DAI-1	1.300,00	-

ANEXO III

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)
 ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS
 PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A
 LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
17.306,00	57	8.523,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.549,00	40	3.811,00	26	1.926,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.834,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.748,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.508,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.437,00	6
11.156,00	48	5.366,00	33	2.707,00	19	1.368,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.303,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.242,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.184,00	2
9.178,00	44	4.413,00	29	2.230,00	15	1.128,00	1

ANEXO IV

(Art. 6º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

"ANEXO IV"

(§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)
 REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PER-
 MANENTES, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº
 5645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 47 a 53 CLASSE B - de 42 a 46 CLASSE A - de 37 a 41
	b) Perito Criminal Técnico de Censura	PF-502 PF-503	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48 CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	c) Agente de Polícia Federal	PF-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	d) Escrivão de Polícia Federal Papiloscopista Policial	PF-504 PF-506	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 30

ANEXO V

(Art. 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525 de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO: DIPLOMACIA
 Código: D-300
CARRERA DE DIPLOMATA
 Código: D-301

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - Gr\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
Ministro de 1a. Classe	17.420,00	30%
Ministro de 2a. Classe	13.000,00	30%
Conselheiro	10.660,00	30%
1º Secretário	8.840,00	25%
2º Secretário	7.280,00	20%
3º Secretário	6.240,00	20%

ANEXO VI

(Arts. 1º, § 1º, e 3º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO : MAGISTERIO
 Código: M-400

N Í V E L	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$
6	20 horas semanais	7.800,00
5	20 horas semanais	6.890,00
4	20 horas semanais	5.980,00
3	20 horas semanais	5.590,00
2	20 horas semanais	3.900,00
1	20 horas semanais	2.275,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL - CR\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	10.400,00

ANEXO VII

(Art. 10, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

"ANEXO II"

(Art. 6º, item III, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
.....
XIX - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	Devida aos servidores integrantes de Categorias Funcionais que, sistematicamente, exigem a execução de serviço externo, destinando-se a ressarcir despesas de locomoção.	Fixados em Regulamento.

DECRETO-LEI Nº 1.526 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o item III do artigo 55 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O valor do soldo do posto de Almirante-de-Esquadra, de que trata o artigo 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, é fixado em ... Cr\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei número 1.447, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 99ª República.

ERNESTO GEISEL
 Armando Falcão
 Geraldo Azevedo Henning
 Sylvio Frota
 Antônio Francisco Azeredo da Silveira
 Mário Henrique Simonsen
 Dyrceu Araújo Nogueira
 Aiysson Paulinelli
 Ney Braga
 Arnaldo Prieto
 J. Araripa Macêdo
 Paulo de Almeida Machado
 Angelo Calmon de Sá
 Shigeaki Ueki
 João Paulo dos Reis Velloso
 Maurício Rangel Reis
 Euclides Quandt de Oliveira
 Hugo de Andrade Abreu
 Golbery do Couto e Silva
 João Baptista de Oliveira Figueiredo
 Moacyr Barcellos Polyguara
 L. G. do Nascimento e Silva

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

COMISSÃO DE ESTUDOS DA LEI DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

VISTO:

TABELA I - Valores e Cálculos do Soldo, Diárias e Pensões dos Militares

C. Alte (IM) HENRIQUE LEONEL MARTINS PEREIRA
 Presidente da CELRM

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL - (Art. 148 da LRM)		SOLDO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	PENSAO MILITAR			
POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE			CONTRIBUINTE	BENEFICIÁRIO		
					x 20	x 25	x 30
1. OFICIAIS-GERAIS							
Almirante, Marechal e Marechal-do-Ar.....		15.732,00		840,00	16.200,00	21.000,00	25.200,00
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro.....	1.000	13.110,00	437,00	709,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	925	12.126,00	437,00	647,00	12.940,00	16.175,00	19.470,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro....	860	11.274,00	437,00	602,00	12.040,00	15.050,00	18.060,00
2. OFICIAIS SUPERIORES							
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel.....	777	10.185,00	340,00	544,00	10.880,00	13.600,00	16.320,00
Capitão-de-Fregata e Tenente-Coronel.....	710	9.309,00	340,00	497,00	9.940,00	12.425,00	14.910,00
Capitão-de-Corveta e Major.....	650	8.523,00	340,00	483,00	9.660,00	12.075,00	14.490,00
3. CAPITÃES							
Capitão-Tenente e Capitão.....	560	7.341,00	245,00	416,00	8.320,00	10.400,00	12.480,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS							
Primeiro-Tenente.....	450	5.901,00	245,00	355,00	7.100,00	8.875,00	10.650,00
Segundo-Tenente.....	405	5.310,00	245,00	319,00	6.380,00	7.975,00	9.570,00

Continuação da TABELA I - Valores e Cálculos do Soldo, Diária e Pensões dos Militares

C. Alte (IM) HENRIQUE LEONEL MARTINS PEREIRA
 Presidente da CELRM

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL - (Art. 143 da LRM)		SOLDO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	PENSAO MILITAR			
POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE			CONTRIBUINTE	BENEFICIÁRIO		
					x 20	x 25	x 30
5. PRAÇAS ESPECIAIS							
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.....	390	5.112,00	245,00	307,00	6.140,00	7.675,00	9.210,00
Aspirante e Cadete (Último ano).....	100	1.311,00	170,00				
Aspirante, Cadete (demais anos) e Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica-2.....	60	785,00	170,00				
Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva....	60	785,00	170,00				
Aluno de Escola de Formação de Sargentos.....	45	591,00	118,00				
Aluno do Colégio Naval e de Escola Preparatória de Cadetes (Último ano) e Grumete.....	38	498,00	118,00				
Aluno do Colégio Naval e de Escola Preparatória de Cadetes (demais anos).....	30	393,00	118,00				
Aprendiz-Marinheiro.....	15	198,00	118,00				
6. PRAÇAS GRADUADAS							
Suboficial e Subtenente.....	390	5.112,00	170,00	307,00	6.140,00	7.675,00	9.210,00
Primeiro-Sargento.....	350	4.590,00	170,00	276,00	5.520,00	6.900,00	8.280,00
Segundo-Sargento.....	300	3.933,00	170,00	236,00	4.720,00	5.900,00	7.080,00
Terceiro-Sargento.....	271	3.552,00	170,00	225,00	4.500,00	5.525,00	6.750,00
Quarto-Sargento.....	210	2.754,00	118,00	164,00	3.680,00	4.600,00	5.520,00

Continuação da TABELA I - Valores e Cálculos do Soldo, Diárias e Pensões dos Militares

VISTO:

C. Aite (IM) HENRIQUE LEONEL MARTINS PEREIRA
Presidente da CELRM

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL - (Art. 14º da LRM)		SOLDO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	PENSÃO MILITAR			
POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE			CONTRIBUINTE	BENEFICIÁRIO		
					x 20	x 25	x 30
Cabo (Engajado).....	180	2.361,00	118,00	150,00	3.150,00	3.950,00	4.740,00
Cabo (Não engajado).....	51	669,00	118,00				
7. DEMAIS PRAÇAS							
Taifeiro-de-1ª Classe.....	195	2.556,00	118,00	171,00	3.420,00	4.275,00	5.130,00
Taifeiro-de-2ª Classe.....	187	2.451,00	118,00	164,00	3.280,00	4.100,00	4.920,00
Marinheiro, Soldado-Fuzileiro-Naval e Soldado-de-1ª Classe (Especializados, curz dos e engajados) e Soldado-Clarim ou Corneteiro-de-1a. Classe.....	130	1.704,00	118,00	114,00	2.280,00	2.850,00	3.420,00
Marinheiro, Soldado-Fuzileiro-Naval e Soldado-de-1ª Classe (Não especializado).....	105	1.377,00	118,00	92,00	1.840,00	2.300,00	2.760,00
Soldado-Clarim ou Corneteiro-de-2ª Classe.....	90	1.179,00	118,00	79,00	1.580,00	1.975,00	2.370,00
Soldado do Exército e Soldado-de-2ª Classe (Engajados) e Soldado-Clarim ou Corneteiro-de-3a. Classe.....	68	891,00	118,00	60,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta e Soldado-de-2a. Classe (Não engajados).....	29	381,00	118,00				

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

COMISSÃO DE ESTUDOS DA LEI DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

TABELA II - Valores e Cálculos das Gratificações e Indenizações dos Militares.

ÍNDICE	SOLDO	VALOR MENSAL SEGURO OS PERCENTUAIS (Cr\$. 1,00)										
		5%	8%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
	15.732	787	1.259	1.573	2.360	3.146	3.933	4.720	5.506	6.293	7.079	7.866
1.000	13.110	656	1.049	1.311	1.967	2.622	3.278	3.933	4.589	5.244	5.900	6.555
925	12.126	606	970	1.213	1.819	2.425	3.032	3.638	4.244	4.850	5.457	6.063
860	11.274	564	902	1.127	1.691	2.255	2.819	3.382	3.946	4.510	5.073	5.637
777	10.185	509	815	1.019	1.528	2.037	2.546	3.056	3.565	4.074	4.583	5.093
710	9.309	465	745	931	1.396	1.862	2.327	2.793	3.258	3.724	4.189	4.655
650	8.523	426	682	852	1.278	1.705	2.131	2.557	2.983	3.409	3.835	4.262
600	7.341	367	587	734	1.101	1.468	1.835	2.202	2.569	2.936	3.303	3.671
450	5.901	295	472	590	885	1.180	1.475	1.770	2.065	2.360	2.655	2.951
405	5.310	266	425	531	797	1.062	1.328	1.593	1.859	2.124	2.390	2.655
390	5.112	256	409	511	767	1.022	1.278	1.534	1.789	2.045	2.300	2.556
350	4.590	230	367	459	689	918	1.148	1.377	1.607	1.836	2.066	2.295
300	3.933	197	315	393	590	787	983	1.180	1.377	1.573	1.770	1.967
271	3.552	178	284	355	533	710	888	1.066	1.243	1.421	1.598	1.776
270	2.754	138	220	275	413	551	689	826	964	1.102	1.239	1.377
195	2.556	128	204	256	383	511	639	767	895	1.022	1.150	1.278
187	2.451	123	196	245	368	490	613	735	858	980	1.103	1.226
180	2.361	118	189	236	354	472	590	708	826	944	1.062	1.181
130	1.704	85	136	170	256	341	425	511	596	682	767	852
105	1.377	69	110	138	207	275	344	413	482	551	620	689
100	1.311	66	105	131	197	262	328	393	459	524	590	656
90	1.179	59	94	118	177	236	295	354	413	472	531	590
68	891	45	71	99	134	178	223	267	312	356	401	446
60	786	39	63	79	118	157	197	236	275	314	354	393
51	669	33	54	67	100	134	167	201	234	268	301	335
45	591	30	47	59	89	118	148	177	207	236	266	296
38	498	25	40	50	75	100	125	149	174	199	224	249
30	393	20	31	39	59	79	98	118	138	157	177	197
29	381	19	30	38	57	76	95	114	133	152	171	191
15	198	10	16	20	30	40	50	59	69	79	89	99

VISTO:

C. Aite (IM) HENRIQUE LEONEL MARTINS PEREIRA
Presidente da CELRM

(*) DECRETO Nº 79.290 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Altera o Decreto nº 79.097, de 5 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a composição das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente do Ministério dos Transportes, e dá outras providências

(*) DECRETO Nº 79.291 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Altera o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências.

(*) DECRETO Nº 79.304 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, e dá outras providências.

(*) DECRETO Nº 79.305 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária, do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, e dá outras providências.

(*) DECRETO Nº 79.306 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e dá outras providências.

DECRETO Nº 79.307 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

Autoriza a transferência direta para a Fundação Educacional União da Serra — Rádio Alvorada de Marau — da concessão outorgada à Rádio Emissora Veranense Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, tendo em vista o que consta do Processo MC número 87.503-74,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1953, a transferência direta para a Fundação Educacional União da Serra — Rádio Alvorada de Marau — da concessão outorgada à Rádio Emissora Veranense Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, pelo restante do prazo estabelecido no Decreto nº 73.703, de 28 de fevereiro de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março do mesmo ano.

(*) N. da D. Pb. — Os decretos em apreço estão publicados em suplemento à presente edição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

DECRETO Nº 79.308 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

Autoriza a transferência direta para a Fundação Educacional União da Serra — Rádio Veranense de Veranópolis — da concessão outorgada à Rádio Emissora Veranense Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, tendo em vista o que consta do Processo MC número 37.563-74,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1953, a transferência direta para a Fundação Educacional União da Serra — Rádio Veranense de Veranópolis — da concessão outorgada à Rádio Emissora Veranense Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, pelo restante do prazo estabelecido no Decreto número 61.792, de 29 de novembro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 1º de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 45 do Decreto nº 79.031, de 23 de dezembro de 1976, resolve

NOMEAR

o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Carlos Guilherme Otto Xavier da Costa, para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Moacyr Barcellos Potyguara

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 9º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 69.859, de 29 de dezembro de 1971, resolve

NOMEAR

o Capitão-de-Corveta do Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha Ivan de Moraes

Lenzi, para servir no Hospital das Forças Armadas.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Moacyr Barcellos Potyguara

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 7º, item I do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, e artigo 5º do Decreto nº 77.823, de 15 de junho de 1976, resolve

DESIGNAR

Lycio de Faria para exercer a função de confiança de Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio; Código LT-DAS-101.6, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto nº 77.823, de 15 de junho de 1976.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Angelo Calmon de Sá

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 233, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Antonio Henrique Nazareth, matrícula nº 2.085.853, do cargo de Atendente, P-1.703.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 27 de novembro de 1973, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.448, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

José Carlos Leão, matrícula nº 2.161.463, do cargo de Estafeta, ... CT-504.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 9 de julho de 1973, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.608, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Enock de Oliveira Neves, matrícula nº 2.188.512, do cargo de Carteiro, CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 19 de dezembro de 1953, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.922, de 1974, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Guinther Frederico Westarich, matrícula nº 1.959.035, do cargo de Carteiro CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 6 de abril de 1974, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.550, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Francisco de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 2.030.722, do cargo de Auxiliar de Portaria, GLI-303.8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 13 de dezembro de 1973, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quânt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.059, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Arnaldo Batalhão, matrícula nº 1.948.318, do cargo de Telegrafista, CT-207.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 26 de junho de 1972, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

tude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Odir da Conceição, matrícula nº 1.509.869, do cargo de Carteiro, ... CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 4 de setembro de 1959, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.604, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Deossi Martinez de Oliveira, matrícula nº 1.688.409, do cargo de Escrivão, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 1º de abril de 1967, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.913, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Renato Genioli, matrícula nº 1.094.207, do cargo de Manipulante de Tráfego, CT-201.10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 29 de maio de 1972, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 237, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

José Gomes de Negreiros, matrícula nº 2.122.708, do cargo de Carteiro, ... CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 3 de março de 1965, por ter-se extinguido, em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.593, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Dileny Campos da Silva, matrícula nº 2.030.821, do cargo de Operador Postal, CT-206.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 19 de janeiro de 1965, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 402, de 1977, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Francisco Olbera Ferrer, matrícula nº 2.011.497, do cargo de Carteiro, ... CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 20 de setembro de 1974, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.347, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Salvador Cracel Dias, matrícula nº .. 2.187.577, do cargo de Vendedor de Selos — CT-215.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 2 de dezembro de 1972, por ter-se extin-

tinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.389, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Inê Francisco das Chagas Neves, matrícula nº 2.138.663, do cargo de Auxiliar Tráfego Telegráfico, CT-211.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 23 de março de 1969, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.389, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Elza dos Santos Guerra, matrícula nº 1.098.038, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402.11-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 22 de agosto de 1966, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.411, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Cesar Luiz Cassari, matrícula nº 2.012.683, do cargo de Estafeta, ... CT-204.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 17 de abril de 1971, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.980, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

José Saraiva Júnior, matrícula nº .. 2.122.675, do cargo de Oficial de Administração AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 12 de junho de 1972, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.795, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Nilson Nunes da Silva, matrícula nº 2.181.538, do cargo de Estafeta, ... CT-204.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 29 de setembro de 1967, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.703, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Ubiratan Benedito Campos Nadler, matrícula nº 1.507.499, do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 1º de janeiro de 1973, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 476, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Wilma Maria da Silva Troisi, matrícula nº 1.953.126, do cargo de Postulante, CT-202.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 23 de janeiro de 1961, por ter-se extin-

guido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.605, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

José Cidney Prudêncio, matrícula nº 1.730.144, do cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 13 de setembro de 1972, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.985, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Oscar Mendes Faim, matrícula nº 1.693.924, do cargo, que abandonou, de Telegrafista, CT-207.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, a partir de 20 de maio de 1974.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.595, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Renato Soares Motta, matrícula nº 2.187.514, do cargo, que abandonou, de Vendedor de Selos, CT-215.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 9 de janeiro de 1975.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.295, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

João Ferreira de Carvalho, matrícula nº 1.729.821, do cargo, que abandonou, de Telegrafista, CT-207.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios

e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 25 de setembro de 1974.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.434, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

José Alyes de Lima, matrícula nº 2.233.768, do cargo de Condutor de Malas, CT-218.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item X, combinado com o artigo 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo número 15.487, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR

Francisco Alves Cavalcante, matrícula nº 2.023.465 e Carlos Ozéris de Souza, matrícula nº 2.015.595, do cargo de Carteiro, CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.286, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Antonio Bisco, matrícula nº 1.252.351, do cargo, que abandonou, de Operador Postal, CT-266.6-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 6 de março de 1974.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.389, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Italo Delfino Barbosa, matrícula nº 1.059.205, do cargo de Carteiro, CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal

— Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.972, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Atulylo de Carvalho, matrícula nº 1.879.787, do cargo de Carteiro CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver cometido lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item X, combinado com o artigo 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.987, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR

Aurea Gomes Pinheiro, matrícula nº 2.187.558, do cargo de Vendedor de Selos, CT-215.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.591, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Paschoal Vany Pasini, matrícula nº 2.009.250, do cargo de Carteiro, CT-203.12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.278, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Aloysio Antônio Corbez de Campos, matrícula nº 1.081.308, do cargo, que abandonou, de Carteiro,

CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 21 de janeiro de 1974.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 240, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Alberto Soares Martins, matrícula nº 2.187.610, do cargo, que abandonou, de Vendedor de Selos, CT-215.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 15 de dezembro de 1973.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.069, de 1974, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Hermínio Leite da Silva, matrícula nº 2.237.363, do cargo de Postalista, CT-202.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver cometido lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.525 de 1975 do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Luiz Cesar Artoli, matrícula nº 2.030.891, do cargo de Carteiro CT-207.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, por haver cometido lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,
de acordo com o artigo 207, item X, combinado com o artigo 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.793, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR

Eráclito Dias de Camargo, matrícula nº 1.921.917, do cargo de Postalista, CT-202.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — daquela MI-

ministério, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.276, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Sérgio Maués de Faria, matrícula nº 2.015.549, do cargo de Carteiro, ... CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver cometido lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.338, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Saul D'Árvy Menezes, matrícula nº 1.694.089, do cargo, que abandonou de Auxiliar de Tráfego Telegráfico.

CT-211.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 5 de julho de 1973.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.704, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Rosivaldo Hennington Malheiros, matrícula nº 1.689.639, do cargo de Telegrafista, CT-207.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.413, de 1970, do Ministério das Comunicações, resolve

CONVERTER EM APOSENTADORIA

a demissão de Telmo Luiz Ferro Santana, matrícula nº 2.180.954, do cargo de Estafeta, CT-204.7-A, do Quadro

de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objeto de Decreto de 4 de julho de 1967, publicado no Diário Oficial de 5 de julho de 1967.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.976, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Ivan da Costa Gutierrez, matrícula nº 2.181.034, do cargo de Carteiro, ... CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.048, de 1975, do Ministério das Comunicações, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Orlando Corrêa Vassão, matrícula nº 2.014.273, do cargo de Carteiro, ...

CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver praticado lesão aos cofres públicos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.390, de 1976, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR EXONERADO EX OFFICIO

Sérgio dos Anjos Nunes, matrícula nº 2.181.770, do cargo de Carteiro, ... CT-203.10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 1º de fevereiro de 1973, por ter-se extinguido em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Euclides Quandt de Oliveira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGENS

Nº 29, de 24 de fevereiro de 1977. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977.

Nº 30, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.343.400,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 31, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balbino (SP) a elevar em Cr\$ 625 mil o montante de sua dívida consolidada.

Nº 32, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra a elevar em Cr\$ 4 milhões o montante de sua dívida consolidada.

Nº 33, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 34, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balbino (SP) a elevar em Cr\$ 282.800,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 35, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 186.374.000,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 36, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PR) a elevar em Cr\$ 119.999.932,05 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 37, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ), a elevar em Cr\$ 7.335.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Nº 38, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Terra Boa (PR) a elevar em Cr\$ 1.707.900,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 39, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Ceará a elevar em Cr\$ 25 milhões o montante de sua dívida consolidada.

Nº 40, de 24 de fevereiro de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 49.997.826,00 o montante de sua dívida consolidada.

Nº 41, de 24 de fevereiro de 1977. Submete ao Congresso Nacional o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976.

Nº 42, de 24 de fevereiro de 1977. Submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Europeia, em Bruxelas, a 13 de janeiro de 1977.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 72, de 7 de fevereiro de 1977. Transferência direta para a Fundação Educacional União da Serra — Rádio Veranense de Veranópolis e Rádio Alvorada de Marau — das concessões outorgadas à Rádio Emissora Veranense Ltda., pelos Decretos nºs 61.792-67 e 73.703-74, e aprovação dos nomes dos Senhores Alberto Disarz e Afonso Costella, como mandatários, para a gerência e administração das emissoras. "Autorizo. Em 24-2-77". Assinados Decretos nºs 79.307 e 79.308-77.

DIVERSOS

Processo

PR 6.661-76. Recurso interposto por Carlos Lombardi, 1º Tenente R/1 (2C-150-237) do Ministério do Exército, contra decisão administrativa que lhe denegou os benefícios previstos nas Leis nºs 616-49 e 1.156-80. "Denego provimento ao recurso. Em 24-2-77."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 11 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser

utilizado no mês de março de 1977, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável

(ORIN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria

de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 79 da Lei nº 5.334, de 22 de outubro

do de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1974.

RESOLVE:

Fixar em 19,051 (dezanove vírgula zero cinquenta e um) o coeficiente a ser utilizado no mês de março de 1977, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORIN).

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

Fixa coeficiente de correção monetária aplicável ao capital de giro próprio das pessoas jurídicas cujos balanços se encerram em fevereiro de 1977, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, que faculta às pessoas jurídicas abater do lucro tributável a importância correspondente à manutenção do citado capital.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974,

RESOLVE:

Fixar os coeficientes de correção monetária aplicáveis ao cálculo da manutenção do capital de giro próprio das pessoas jurídicas referentes aos balanços encerrados no mês de fevereiro de 1977, nos termos do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, conforme tabela anexa.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

BALANÇOS ENCERRADOS EM FEVEREIRO DE 1977

MES DO INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO OU (1) ENCERRAMENTO DO BALANÇO ANTERIOR	COEFICIENTES
1975	
Abril	1,664
Maio	1,632
Junho	1,595
Julho	1,566
Agosto	1,540
Setembro	1,516
Outubro	1,486
Novembro	1,455
Dezembro	1,427
1976	
Janeiro	1,401
Fevereiro	1,375
Março	1,345
Abril	1,313
Maio	1,281
Junho	1,244
Julho	1,208
Agosto	1,178
Setembro	1,146
Outubro	1,110
Novembro	1,071
Dezembro	1,040
1977	
Janeiro	1,017
Fevereiro	1,000

(1) O Coeficiente referente ao mês do início só é aplicável à pessoa jurídica que estiver encerrando seu primeiro balanço.

PORTARIA Nº 13 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

Fixa coeficiente de correção monetária aplicável aos saldos devedores e às prestações relativas a contratos que têm por objetivo a venda ou a construção de habitações com o pagamento a prazo, de acordo com o disposto na Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974,

RESOLVE:

1. Fixar o coeficiente de correção monetária indicado a seguir para os fins do item III, do artigo 1º da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, relativo ao mês de janeiro de 1977:
2. Determinar que esse coeficiente se aplique sobre o valor da prestação e da dívida contraída, para fins da primeira correção, e sobre o valor atualizado da prestação e do saldo devedor, para as correções subsequentes;
3. Estabelecer que o reajustamento das prestações e a correção do saldo devedor, a que se refere o presente ato, entram em vigor a partir de março de 1977.

COEFICIENTE PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR E PARA O REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES RELATIVAS A CONTRATOS IMOBILIÁRIOS FIRMADOS DE ACORDO COM

A LEI Nº 4.864, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

MES DA ÚLTIMA CORREÇÃO E REAJUSTAMENTO OU MÊS DO INÍCIO DO CONTRATO	MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE ENTRADA EM VIGOR DA CORREÇÃO E DO REAJUSTAMENTO	COEFICIENTE
JULHO DE 1976	JANEIRO DE 1977	MARÇO DE 1977	1,187904

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

Fixa coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis para fins não residenciais, aplicáveis ao caso de retomada de acordo com o art. 3º e seu parágrafo do Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974.

RESOLVE:

Fixar os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis para fins não residenciais, conforme tabela anexa, aplicáveis em caso de retomada de imóvel, na hipótese prevista no art. 3º e seu parágrafo do Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS PARA FINS NÃO

RESIDENCIAIS, APLICÁVEIS EM CASO DE RETOMADA; NA HIPÓTESE PREVISTA NO

ART. 39 E SEU PARÁGRAFO, DO DECRETO-LEI Nº 4, DE 7/2/66

FEVEREIRO DE 1977

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1977	1,017	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1976	1,401	1,375	1,345	1,313	1,281	1,244	1,208	1,178	1,146	1,110	1,072	1,040
1975	1,750	1,724	1,696	1,664	1,632	1,595	1,566	1,540	1,516	1,486	1,455	1,427
1974	2,317	2,293	2,259	2,231	2,198	2,159	2,081	1,993	1,902	1,833	1,795	1,772
1973	2,636	2,610	2,583	2,553	2,524	2,492	2,465	2,443	2,423	2,399	2,383	2,363
1972	3,037	3,001	2,961	2,928	2,889	2,842	2,791	2,752	2,729	2,710	2,684	2,666
1971	3,699	3,632	3,585	3,549	3,509	3,459	3,392	3,326	3,257	3,188	3,125	3,074
1970	4,412	4,315	4,230	4,182	4,144	4,106	4,044	4,008	3,971	3,924	3,851	3,771
1969	5,245	5,151	5,062	4,991	4,915	4,855	4,791	4,758	4,723	4,680	4,605	4,512
1968	6,560	6,447	6,355	6,263	6,148	5,988	5,822	5,694	5,592	5,514	5,433	5,346
1967	8,043	7,857	7,695	7,582	7,470	7,338	7,136	6,961	6,856	6,824	6,777	6,682
1966	-	10,958	10,799	10,615	10,220	9,787	9,403	9,145	8,892	8,646	8,423	8,234

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República no uso de suas

atribuições, resolve.

Designar o Secretário-Geral Adjunto Antônio Augusto dos Reis Veloso para substituir o Secretário-Geral desta Secretaria de Planejamento, durante seu atual impedimento.

— Elcio Costa Couto, Ministro Interino.

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorizou o

afastamento do País do seguinte servidor:

— Vera Maria Cândido Pereira, no período de 28 de fevereiro a 4 de março de 1977, nas condições mencionadas no Processo nº 495/77-DF.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a manifestação do DASP, no Processo nº MJ 75 661, de 1976,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, para exercício no Departamento de Imprensa Nacional deste Ministério, no Distrito Federal, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

I - Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, classe de Artífice, código LT-ART-701, referência 14.

Na especialidade de Serralheria

1 - ALUIZIO JANUÁRIO DA SILVA

II - Artífice de Mecânica, classe de Artífice, código LT-ART-702, referência 14:

Na especialidade de Tornearia, Fresagem e Usinagem

1 - GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

2 - VALDEMIR PASSOS

Na especialidade de Montagem e Ajustagem

- 1 - MARCELO MIGUEL DEMARQUE DUTRA
- 2 - CARLOS ALBERTO SANTIAGO DA COSTA
- 3 - AYRTON LUIZ DA SILVA LANNA
- 4 - DILSON BISPO DE SOUZA
- 5 - JOÃO ALBERTO DA COSTA PEREIRA

III - Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe de Artífice, código LT-ART-703, referência 14:

Na especialidade de Eletricidade

- 1 - JOÃO BATISTA DIAS FERREIRA
- 2 - JOSÉ CAPUCCI NETO
- 3 - JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA

IV - Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe de Artífice, código LT-ART-704, referência 14:

Na especialidade de Marcenaria

- 1 - JOÃO GONÇALVES DE FREITAS
- 2 - ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS
- 3 - JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS

V - Artífice de Artes Gráficas, classe de Artífice, código LT-ART-706, referência 14:

Na especialidade de Impressão "Off-Set"

- 1 - JOÃO FILGUEIRA DA SILVA
- 2 - FRANCISCO SOLANO DE HOLANDA
- 3 - JOSÉ VICENTE DA SILVA
- 4 - PAULO ALVES MIGUEL

Na especialidade de Impressão Tipográfica

- 1 - ADALBERTO SILVA
- 2 - JOSÉ EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO

Na especialidade de Acabamento, Encadernação, Douração e Restauração

- 1 - CARLOS ALBERTO BATISTA
- 2 - IVO FELIX DA COSTA
- 3 - RONALDO ALVES DA SILVA
- 4 - JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTIAGO
- 5 - RAIMUNDO DA PAZ
- 6 - JOSÉ NIVALDO OLIVEIRA
- 7 - WALDIR FERREIRA DA COSTA
- 8 - BENTO DE QUEIROZ VILAR
- 9 - SERGIO LUIZ FRAGA LE
- 10 - TARCISIO RODRIGUES DA COSTA
- 11 - SELMA DOS SANTOS TORRES
- 12 - FRANCISCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

VI - Auxiliar Operacional de Serviços

Diversos, classe A, código LT-NM-1006, referência 2:

Na especialidade de Pintor

DIVANO RODRIGUES

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria.

ARIANDO FALCÃO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de fevereiro de 1977 Proc. MJ-63.540-76

Com fundamento no Art. 54 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, determino a apreensão do livro "A Ditadura dos Cartéis", de Kurt Ulrich Mirow, Ed. Civilização Brasileira, bem como a suspensão de sua impressão, circulação, distribuição ou venda, no território brasileiro. Dê-se ciência do presente despacho ao Exmo. Sr. Procurador-Geral junto a Justiça Militar, para as providências legais cabíveis. Publique-se. Armando Falcão, Ministro da Justiça.

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 3º, in fine, do artigo 9º do Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974, e tendo em vista o parecer do Órgão Central do SIPEC, resolve:

Aprovar, sem aumento de despesa e do número de cargos, a alteração da lotação do Departamento de Polícia Federal, na parte relativa aos Grupos Direção e Assistência Intermidiárias (DAI-110), Polícia Federal (PF-500), Serviços Auxiliares (SA-800), Outras Atividades de Nível Médio (NM-1000) e Serviços de Transporte Oficial e Portaria (TP-1200), de conformidade com os quadros anexas à presente Portaria. — Armando Falcão.

LOTAÇÃO - (MISSÃO) Nº - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

A	B	C	D	E	F
Nº DE CARGO	GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica	TOTAL	
			Assessoria Geral do Gabinete	1	1
			Assessoria Especial	1	1
			Assessoria Especial	1	1
			Assessoria Jurídica	1	1
			Coordenação Central Policial	1	1
			Coordenação Central Judiciária	1	1
			Coordenação Central Administrativa	1	1
			Centro de Informações	1	1
			Direção de Censura de Divulgação Pública	1	1
			Direção de Fugas	1	1
			Instituto Nacional de Criminalística	1	1
			Instituto Nacional de Identificação	1	1
			Academia Nacional de Polícia	1	1
			Direção de Telecomunicações	1	1
			Direção de Comunicação Social	1	1
			Centro de Processamento de Dados	1	1
			SR/Azure	1	1
			SR/Alagoas	1	1
			SR/Americas	1	1
			SR/Bahia	1	1
			SR/Ceará	1	1
			SR/D. Federal	1	1
			SR/E. Santa	1	1
			SR/Goiás	1	1
			SR/Mat Grosso	1	1
			SR/M. Goiás	1	1
			SR/M. Goiás	1	1
			SR/Paraíba	1	1
			SR/Paraná	1	1
			SR/Pernambuco	1	1
			SR/Piauí	1	1
			SR/Rio. de Janeiro	1	1
			SR/Roraima	1	1
			SR/R. de Sergipe	1	1
			SR/S. Paulo	1	1
			SR/Sergipe	1	1
					TOTAL

LOTACÃO — (ALTERAÇÃO)
 Nº — DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Nº DE ORDEM	GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	UNIDADES ORGANIZACIONAIS — Estrutura Básica																							TOTAL
			SR/Agac	SR/Amazons	SR/Bahia	SR/Ceara	SR/D. Federal	SR/E. Santa	SR/Golfa	SR/Matanzha	SR/M. Grosso	SR/M. Gerais	SR/Para	SR/Paraíba	SR/Paraná	SR/Perambuco	SR/Piauí	SR/R.G. Norte	SR/R.G. Sul	SR/Rio de Janeiro	SR/Rondonia	SR/S. Catarina	SR/S. Paulo	SR/Sergipe		
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ Delegacia de Polícia Federal (Guaira e Paranaíba) Chefe	Assessoria Geral do Planejamento Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL Divisão de Polícia Federal (Bagé, Rio Grande, Santo Angelo e Uruguaiana) Chefe	Assessoria Geral do Planejamento Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
3	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO Delegacia de Polícia Federal (Corumbá, Baurador, Ponta Porá e Três Lagoas) Chefe	Assessoria Geral do Planejamento Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
TOTAL																										3

LOTACÃO — (ALTERAÇÃO)
 Nº — DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Nº DE ORDEM	GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	UNIDADES ORGANIZACIONAIS — Estrutura Básica																							TOTAL
			SR/Agac	SR/Amazons	SR/Bahia	SR/Ceara	SR/D. Federal	SR/E. Santa	SR/Golfa	SR/Matanzha	SR/M. Grosso	SR/M. Gerais	SR/Para	SR/Paraíba	SR/Paraná	SR/Perambuco	SR/Piauí	SR/R.G. Norte	SR/R.G. Sul	SR/Rio de Janeiro	SR/Rondonia	SR/S. Catarina	SR/S. Paulo	SR/Sergipe		
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS Delegacia de Polícia Federal (Governador Valadares, Juiz de Fora e Uberaba) Chefe	Assessoria Geral do Planejamento Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
2	POLÍCIA FEDERAL — PF-300 Inspetor de Polícia Federal Escritório de Polícia Federal 2 Apoiadores Policiais	Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
3	SERVIÇOS AUXILIARES — SA-800 Agente Administrativo	Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
TOTAL																										3
4	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO NC-1000	Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL Motorista Oficial Agente de Portaria	Assessoria Assuntos Especiais Assessoria Jurídica Coordenação Central Policial Coordenação Central Judiciária Coordenação Central Administrativa Centro de Informações	1																							1
			1																							
TOTAL																										5

SECRETARIA GERAL

(*) PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 108-B, de 28 de março de 1974, resolve:

N.º 18 — Aplicar a Orion Alves da Silva, matrícula número 2.995.723, Inspetor de Polícia Federal, classe A, código PF-502.4, referência 41, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a pena de suspensão de 70 (setenta) dias, a ser cumprida no período de 14 de março a 22 de maio do corrente ano, por falta grave, de acordo com o item XX do artigo 364 do Decreto n.º 59.310, de 27 de setembro de 1966, pois deixou de cumprir, na esfera de suas atribuições, dispositivos legais e regulamentares, conforme ficou apurado no Processo n.º MJ 59.555/76.

N.º 19 — Aplicar a Mário da Silva Senisse Filho, matrícula n.º 2.407.480, Agente de Polícia Federal, classe B, código PF-506.2, referência 31, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a pena de suspensão de 70 (setenta) dias, a ser cumprida no período de 14 de março a 22 de maio do corrente ano, por falta grave, de acordo com o item XX do artigo 364 do Decreto número 59.310, de 27 de setembro de 1966, pois deixou de cumprir, na esfera de suas atribuições, dispositivos legais e regulamentares, conforme ficou apurado no Processo n.º MJ 59.555, de 1976.

N.º 20 — Aplicar a Hélio Gonçalves Corrêa, matrícula n.º 2.126.194, Técnico de Contabilidade, classe B, Código NM-1042-7, referência 32, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a pena de suspensão de 70 (setenta) dias, a ser cumprida no período de 14 de março a 22 de maio do corrente ano, por falta grave, de acordo com o artigo 205 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, pois deixou de cumprir, na esfera de suas atribuições, dispositivos legais e regulamentares, conforme ficou apurado no Processo n.º MJ 59.555-76. — *Paulo Cabral*.

INSPECTORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 49-B, de 11 de junho de 1971, resolve:

N.º 19 — Autorizar o Técnico em Contabilidade José Carlos Barcelos de Abreu, LT.NM-1042, Classe A, Referência 24, a empreender viagem aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no período de 28-2 a 23-3-77, para auxiliar os serviços de auditoria nas Tomadas das Unidades Gestoras deste Ministério relativas ao exercício de 1976 e prestação de contas de recursos liberados para a construção de estabelecimentos prisionais.

N.º 20 — Designar Maltha Pinto de Oliveira, Auditor, código NS-934-B, classe B, referência 47 do Quadro Permanente desta Secretaria

(*) Nota do D.Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1977.

ria de Estado, para deslocar-se ao Estado de Santa Catarina, a fim de proceder ao exame "in loco", da documentação referente à prestação de contas dos recursos colocados à disposição daquela Unidade da Federação por este Ministério por força do Convênio celebrado visando à construção do estabelecimento penal. — *Marcus Vinicius Mendes Bastos*.

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA N.º 8, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Arquivo Nacional, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 12 do Regimento baixado pela Portaria número 600-B, de 15 de outubro de 1975, resolve:

Estabelecer o seguinte critério de pagamento de honorários de professores e de despesas com trabalhos auxiliares:

I — Aulas de professores, por aula Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros);

II — Elaboração de Súmula (conjunto completo) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); e

III — Serviços auxiliares: fiscalização e aplicação de provas, controle de frequência de professores e alunos, por hora Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

Nenhum serviço poderá ser contratado ou prestado sem prévia e expressa autorização do Diretor-Geral do Arquivo Nacional. — *Raul Lima, Diretor-Geral*.

PORTARIA N.º 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Arquivo Nacional, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 12 do Regimento baixado pela Portaria número 600-B, de 15 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar para o corrente ano ativo, o quadro de professores dos Cursos Permanentes e Avulsos e dos respectivos auxiliares, abaixo relacionados:

Professores. Almir de Amorim Machado, Amélia Maria Fernandes Alves, Arno Weshling, Decolécio Leite de Macedo, Hamilton de Mattos Monteiro, Leda de Ticiano Walker Naylor, Leny Bravo de Almeida, Ligia da Fonseca Fernandes da Cunha, Marco Antonio Soares Rodrigues Alves, Paulo Braga de Menezes, Regina Alves Vieira, Sandra Polesnuck de Faria Alvim e Wilma Schaefer Corrêa.

Disciplina

2.º Semestre

Arquivo II

Estudo de Problemas Brasileiros II

Inglês II

Introdução à Administração

Introdução ao Estudo da História II

Introdução à Metodologia Científica II.

3.º Semestre

Administração

Arquivo III

História do Brasil I

CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO

ATA DA 99a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1976.

As dezoito horas na sede do CONTRAN em Brasília,

Senhor Presidente dá início à reunião, presentes os Senhores Conselheiros ALEIXO LUIZ GARCIA, ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ANGELO, HELCIO TAVARES PIRES, WALTER MALAQUIAS PRATA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE BRITO, MÁXIMO IVO DOMINGUES, IDILIO LOSS e VICENTE CAVALCANTE FIALHO. É lida e aprovada a ata da 98a. reunião de 6 do corrente. Passando aos assuntos gerais o Senhor Presidente dá conhecimento de convite recebido da General Motors do Brasil para a inauguração da sua fábrica de motores em São José dos Campos. Sua Senhoria comunica, ainda, recebimento do Relatório das atividades desenvolvidas durante a Semana Nacional de Trânsito no Estado de Ceará, sob a coordenação do CETRAN daquela Estado, consignando os elogios desta Casa pelo empenho manifestado pelas autoridades e particulares em geral na melhoria das condições de segurança de trânsito. Passando à apreciação dos processos constantes da Ordem dos trabalhos o Conselheiro Gonçalo D'Angelo lê o seu parecer no Processo nº 339/76 que contém expediente do CETRAN de São Paulo solicitando reexame da Decisão nº 61/75-CONTRAN, estabelecendo que o condutor do veículo automotor não está obrigado ao porte da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil obrigatório. Conclui o relator pelo indeferimento da solicitação, mantendo-se a Decisão mencionada. Após longamente debatida a matéria, é colocado em votação o parecer que recebe aprovação unânime. A seguir o Conselheiro Aleixo Luiz Garcia apresenta seu parecer no Processo nº 096/74, contendo expediente do Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, considerando inconveniente o condicionamento da ação das luzes de advertência a um determinado sistema ou função do veículo. Conclui o relator pela expedição de uma Resolução determinando que os veículos ao saírem de fábrica sejam dotados de dispositivo que condicione o acionamento das luzes intermitentes de advertência ao engate da marcha-à-ré. Aberta a discussão o Conselheiro Vicente Fialho tece comentários relativos ao uso das luzes intermitentes, lembrando o grave risco para o trânsito das vias expressas, onde há maior velocidade, daqueles veículos que se deslocam em baixa velocidade, entendendo, portanto, que as referidas luzes não deveriam ser utilizadas, com exclusividade, quando estiver o veículo parado, mas também em outras situações em que se torne necessária a identificação de veículos que desenvolvam velocidades muito reduzidas. Após as diversas manifestações o Conselheiro Vicente Fialho solicita vista do processo, sendo o pedido deferido pelo Senhor Presidente. Decorrido o tempo regulamentar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, de que lavra a presente ata, assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSON CLARO MOURA
PRESIDENTE

ELEUSA VAZ CARDOZO
SECRETÁRIA

ATA DA 100a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1976.

As nove horas na sede do CONTRAN, em Brasília, o Senhor Presidente dá início à reunião, presentes os Senhores Conselheiros ALEIXO LUIZ GARCIA, ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ANGELO, FLÁVIO CÁSSIO DE MELLO E SOUZA, HELCIO TAVARES PIRES, WALTER MALAQUIAS PRATA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE BRITO, IDILIO LOSS e VICENTE CAVALCANTE FIALHO. É lida e aprovada a ata da 99a. reunião de 6 do corrente. Passando aos assuntos gerais o Senhor Presidente submete à apreciação do Plenário minuta de Resolução relativa à proibição de circulação de veículos movidos a gás liquefeito de petróleo - GLP, bem como aqueles cujo motor original a gasolina tenha sido substituído por óleo diesel. Após longamente debatida a matéria é suspensa a sua decisão para se aguardar manifestação do Conselho Nacional de Petróleo, face a Portaria nº 346, de 19.11.76, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e Comércio. Com a palavra o Conselheiro Eriko Lopes salientando que este Conselho tem solicitado às empresas automobilísticas que evitem propagandas que, direta ou indiretamente, violem normas de trânsito ou que possibilitem

Tem deturpações de normas de segurança de trânsito. E, pois, com pesar que verifica, hoje, propagandas como as da FIAT - O DONO DA RUA - e o da FORD - conforto do Maverick. No primeiro caso, além de ultrapassagens rápidas, o DONO DA RUA ultrapassa outro veículo sobre faixa amarela contínua. No segundo, aparecem pais e filhos assentados como se não estivessem num veículo automotor, esquecidos da mensagem irregular transmitida, permitindo à criança no banco da frente brincar, e sem uso de cinto de segurança. Assim, sugere que o CONTRAN dirija novo expediente à ANFAVEA e ao Sindicato Nacional da Indústria de Veículos Automotores, para que solicitem aos seus filiados que evitem mensagem dessa natureza. Passando à apreciação dos processos constantes da Ordem dos Trabalhos é concedida a palavra ao Conselheiro Gonçalves D'Ángelo para que apresente seu parecer no Processo nº 371/76 que contém expediente do Sindicato das Escolas para Motoristas de Veículos Rodoviários do Município do Rio de Janeiro, consultando sobre o procedimento a ser adotado pelo órgão de classe, na hipótese de denúncia de que determinada Auto-Escola estaria a cobrar preços acima ou abaixo daqueles estabelecidos pelo Sindicato e DETRAN, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da Resolução nº 504/76. Conclui o relator que ao Sindicato caberá: "1º - Investigar a procedência da denúncia; 2º - Encaminhar representação fundamentada ao Diretor do DETRAN, se procedente a denúncia". Aberta a discussão é longamente debatida a matéria, após o que é posto em votação o parecer que recebe aprovação unânime. Decorrido o tempo regulamentar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, de que lavrei a presente ata, assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSO CLARO HORTA MURTA
PRESIDENTE

ELEUSA VAZ CARDOZO
Secretária

ATA DA 101ª - REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1976.

As dezoito horas na sede do CONTRAN, em Brasília, o Senhor Presidente dá início à reunião, presentes os Senhores Conselheiros ALEIXO LUIZ GARCIA, ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ÁNGELO, FLÁVIO CÁSSIO DE NELLO E SOUZA, HELCIO TAVARES PIRES, WALTER MALAQUAS PRATA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE BRITO, VICENTE FIALHO e IDILIO LOSS. É lida e aprovada a ata da 100ª reunião de 7 de corrente. Franqueada a palavra em assuntos gerais não houve manifestações. Passando à apreciação dos processos constantes da Ordem dos Trabalhos o Conselheiro Idílio Loss apresenta seu parecer no Processo nº 204/76, que contém recurso do Senhor João Dalmo Alves da Silveira contra ato do DETRAN-RD que apreendeu sua carteira Nacional de Habilitação pelo prazo de dez (10) meses, com base nos incisos IX e XIV do Art. 199 do RCHT. Manifesta-se o relator pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a decisão recorrida. Aberta a discussão não houve manifestações, recebendo o parecer aprovação unânime. O processo seguinte de nº 345/76, relativo à solicitação do DNTER de apreciação do livro denominado "Domine o Trânsito", de Otto Billian, é relatado pelo Conselheiro Idílio Loss. Após a apresentação do parecer é colocada em discussão a matéria. Face a sugestão contida na publicação, referente à criação de uma Central - Coordenação Nacional de Trânsito, opina o Conselheiro Vicente Fialho pela criação de um Grupo de Trabalho para um exame minucioso da obra para posterior deliberação do Colegiado. Aceita a proposição o Senhor Presidente designa os Conselheiros Idílio Loss, Erico Almeida Vieira Lopes, Aleixo Luiz Garcia e Vicente Fialho para comporem o referido Grupo, devendo as conclusões do trabalho serem apresentadas ao Plenário no mais curto prazo. Decorrido o tempo regulamentar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, de que lavrei a presente ata, assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSO CLARO HORTA MURTA
PRESIDENTE

ELEUSA VAZ CARDOZO
SECRETARIA

ATA DA 102ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

As nove horas na sede do CONTRAN, em Brasília, o Senhor Presidente dá início à reunião, presentes os Senhores Conselheiros ALEIXO LUIZ GARCIA, ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RA

FAEL D'ÁNGELO, HELCIO TAVARES PIRES, MÁXIMO IVO DOMINGUES, IDILIO LOSS e VICENTE CAVALCANTE FIALHO. É lida e aprovada a ata da 101ª reunião, de 7 de corrente. Passando aos assuntos gerais o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do expediente contido no Processo nº 346/76, na qual a Câmara Municipal do Rio Grande do Sul sugere ao Senhor Ministro da Justiça nova sistemática para a cobrança de multa pecuniária imposta ao condutor de veículo, quando da interposição de recurso. Após tecer comentários sobre o assunto Sua Senhoria manifesta-se contrário à modificação sugerida por crescer providências burocráticas no ato do recurso e dificultar a devolução da parcela paga e recolhida ao Tesouro do Estado, e nestes termos sugere seja instruído o Processo MJ que trata da matéria. Discutida, a matéria é aprovada por unanimidade a proposição da Presidência. Passando à apreciação dos Processos constantes da Ordem dos Trabalhos é concedida a palavra ao Conselheiro Idílio Loss para apresentar seu parecer no Processo nº 270/76, que contém expediente do Senhor João de Campos Silveira, sugerindo sejam baixadas instruções regulamentando o deslocamento de funcionários de um Município para outro vizinho, onde o mercado de trabalho seja mais próspero. Conclui o relator ser a regulamentação da matéria de competência do poder concedente nos termos do artigo 42 do Código Nacional de Trânsito e 36 do seu Regulamento, e nestes termos se responde ao interessado. Colocada em discussão a matéria não houve manifestações, recebendo o parecer aprovação unânime. O Processo seguinte de nº 281/76, também relatado pelo Conselheiro Idílio Loss, diz respeito à sugestão do Senhor Raimundo Barros Filho, no sentido de ser instalado nos veículos, aparelho por ele idealizado, denominado "Salvavidas", para controle do sistema de freios dos veículos automotores. Em seu parecer o relator conclui que a sugestão apresentada está contida no item 4.2.2. do inciso 5, da Resolução nº 463/73-CONTRAN. Aberta a discussão não houve manifestações, sendo o parecer aprovado por unanimidade. O Processo nº 307/76, relativo ao requerimento do Deputado Gomes Moreira, da Assembleia Municipal do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser revogado o Art. 4º e parágrafos, da Portaria nº 5733/76, do DETRAN daquele Estado, que dispõe sobre o emplacamento dos carros de duas portas, para o serviço de Táxi tem como relator o Conselheiro Idílio Loss, que sugere seja informado ao interessado ser a regulamentação da matéria de competência da autoridade local, conforme dispõe o artigo 42 do Código Nacional de Trânsito. Após longamente debatida a matéria o Senhor Presidente coloca em votação o parecer do relator que recebe aprovação unânime. Decorrido o prazo regulamentar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, de que lavrei a presente ata, assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSO CLARO HORTA MURTA
PRESIDENTE

ELEUSA VAZ CARDOZO
SECRETARIA

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA Nº 029, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0527, de 20 de abril de 1976, do Ministro da Marinha, resolve:

Dispensar das funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criadas pelo artigo 1º do Decreto nº 75.186, de 3 de janeiro de 1975:

1. A partir de 10.1.77, Augusto Pinto da Luz, matrícula 1.133.751, ocupante do cargo de Agente Administrativo C, código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Assistente, DAI-112.2 (M-2 Cr\$ 1.300,00), do Hospital Naval de Florianópolis (001-772), para a qual foi designado pela Portaria nº 1.172, de 19.9.75;

2. A partir de 11.8.76, Francisco Ribeiro da Cruz, matrícula número 1.021.765, ocupante do cargo de Agente Administrativo B, código SA-801.3, Referência 29, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Chefe da Divisão de In-

tendência, DAI-111.2 (M-2 Cr\$ 1.300,00), da Capitania dos Portos do Rio São Francisco (004-645), para a qual foi designado pela Portaria número 1.172, de 19.9.75;

3. A partir de 27.1.77, Manoel Pinheiro da Rosa, matrícula 1.698.516, ocupante do cargo de Agente Administrativo C, código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Assistente, DAI-112.2 (M-2 Cr\$ 1.300,00), da Imprensa Naval (002-591), para a qual foi designado pela Portaria nº 1.172, de 19.9.75;

4. A partir de 5.8.76, Marina Vieira Guedes, matrícula 1.961.423, ocupante do cargo de Agente Administrativo B, código SA.801.3, Referência 29, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Secretário Administrativo, DAI.111.2 (M-2 Cr\$ 1.300,00), da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas (001-884), para a qual foi designada pela Portaria número 1.172, de 19.9.75;

5. A partir de 16.7.76, Miguel Jorge, matrícula 1.778.688, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade NM-1042, Referência 32, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Chefe da Divisão de Intendência, DAI-111.2 (M-2 Cr\$ 1.300,00), da Capitania dos Por-

tos do Estado do Paraná (004-764), para a qual foi designado pela Portaria n.º 1.172, de 19.9.75;

6. A partir de 10.1.77, Newilton de Brito, matrícula número 1.021.764, ocupante do cargo de Agente Administrativo B, código SA-801.3, Referência 29, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Chefe da Divisão do Material DAI-111.2 (M-2 — Cr\$ 1.300,00), da Capitania dos Portos do Rio São Francisco (003-645), para a qual foi de-

signado pela Portaria n.º 1.172, de 19.9.75; e

7. A partir de 30.12.76, Oswaldo Monteiro, matrícula número 1.132.529, ocupante do cargo de Contador, código NS.924, Referência 50, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Assistente DAI-112.2 (S-2 — Cr\$ 1.900,00), do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (009-586), para a qual foi designado pela Portaria n.º 1.172, de 19.9.75. — *Theochemenes Carneira Saigado* — Diretor-Interino.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, *ex vi* do artigo 25 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve:

Remover, *ex officio*, Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Conselheiro, da Carreira de Diplomata, da Delegação Permanente do Brasil em Genebra para a Secretaria de Estado.

Designar, René Loucan Filho, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Terceiro Secretário da Embaixada do Brasil em Argel, removendo-o, *ex officio*, da Embaixada do Brasil em Bonn para a Embaixada do Brasil em Argel.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 30 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve:

Atribuir a Maria de Lourdes Prestes de Albuquerque, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, lotada no Consulado do Brasil em São Francisco, o título de Vice-Cônsul.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto n.º 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve:

Designar, Marília Mercês Miranda Machado, Oficial de Chancelaria, código SA-803.3, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Difusão Cultural, código DAI-111.1, do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, concedendo dispensa ao Oficial de Chancelaria Alvaro Henrique Gonçalves.

Designar Helena Souto Grumbach, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Secretaria, código DAI-111.3, do Gabinete do Ministro de Estado.

Designar Maria Luiza Ribeiro Viotti, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão de Informação Comercial, código DAI-112.2, do Departamento de Promoção Comercial.

Designar Laél Simões Barbosa Soares, Primeiro Secretário da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do Chefe do Serviço de Protocolo, código DAI-112.2, do Cerimonial, concedendo dispensa a Vera Regina Dolayti Telles, Segundo Secretário.

Designar Bernardo Pericas Neto, Primeiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão da África, código DAI-112.2, do Departamento da África, Ásia e Oceania, concedendo dispensa ao Terceiro Secretário Gilberto Fonseca Guimarães de Moura, removido para o exterior; Gelson Fonseca Junior, Segundo Secretário, da Carreira de Diplomata,

para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão da África, código DAI-112.2, do Departamento da África, Ásia e Oceania, concedendo dispensa ao Terceiro Secretário Miguel Gustavo de Paiva Torres, removido para o exterior;

Marco Antonio Diniz Brandão, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo, código DAI-112.2, do Departamento de África, Ásia e Oceania.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.937, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição, a Júlio Nunes de Araújo, matrícula número 13.641, no cargo de Auxiliar de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, classe A, código NM-1038.1, do Quadro Permanente deste Ministério.

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 7 de novembro de 1976, a Ivelite Lobo de Souza Johnston, Taquígrafo — NM-1035.5, classe A, matrícula número 2.080.879.

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 7 de novembro de 1976, a Sigmund Sievers, Agente Administrativo — SA-801.4, classe C, matrícula número 2.094.181.

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102 da Constituição, a partir de 6 de fevereiro de 1977, Cícero dos Santos Dias, matrícula n.º 1.121.397, no cargo de Agente de Administração classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério.

Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item I, letra a do artigo 102 da Constituição, a partir de 21 de fevereiro de 1977, Raquel Crozman Braune, matrícula número 1.120.740, no cargo de Oficial de Chancelaria, classe A, código SA-803.3, do Quadro Permanente deste Ministério.

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente deste Ministério a partir de 4 de janeiro de 1977, a Arnaldo de Azevedo Sodré, Oficial de Chancelaria classe B, código SA-803.4, matrícula n.º 2.241.700. — *Antonio F. Azeredo da Silveira*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

O Chefe Substituto da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, de acordo com o artigo 164 (Item XIII), do Regimento In-

terno da Secretaria de Estado, baixado pela Portaria n.º 857, de 15 de março de 1973, resolve:

Designar Cincinato Simões dos Santos, Agente de Portaria, código TP-1202.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

para substituir, em seus impedimentos legais, o Assistente do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, código DAI-112.2, do Departamento Geral de Administração. Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — *Adolf Libert Westphalen*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de fevereiro de 1977

Processo n.º 0980 — 09591-76 — Interessada: Brasmentol Caçapava Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.

De acordo com o parecer da Secretaria da Receita Federal, exarado no presente processo que aprovo, fica prorrogado por mais um ano o prazo de permanência do mentol cristalizado admitido no regime de entragosto aduaneiro de exportação, segundo informações constantes deste processo, a contar do término do período inicial de sua permanência no Entrepósito da COBEC em Paraná.

Processo n.º 0680 — 00333-77 — Interessada: Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG.

Tendo em vista o parecer da Secretaria da Receita Federal, que aprovo, e o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.215, de 4 de maio de 1972, concedo isenção do imposto de renda, incidente na fonte, sobre as remessas de juros e outros encargos previstos no Certificado de Autorização n.º 111/305, emitido pelo Banco Central do Brasil, em favor da interessada.

Processo n.º 0680 — 00458-77 — Interessada: Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG.

Tendo em vista o parecer da Secretaria da Receita Federal, que aprovo, e o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.215, de 4 de maio de 1972, concedo isenção do imposto de renda, incidente na fonte, sobre as remessas de juros e outros encargos previstos no Certificado de Autorização n.º 111/318, emitido pelo Banco Central do Brasil, em favor da interessada.

Processo n.º 0168 — 01.088-77 — Interessada: AEROTON — Gases Industriais Ltda.

Tendo em vista o parecer da Secretaria da Receita Federal, que aprovo, e o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.215, de 4 de maio de 1972, indefiro o pedido de isenção do imposto de renda na fonte, incidente sobre as remessas de juros e outros encargos, previstos no Certificado de Registro n.º 347/5804, emitido pelo Banco Central do Brasil, em favor do interessado.

Em 17 de fevereiro de 1977

AFASTAMENTO DO PAÍS

Processo n.º 0168 — 1.103-77 — Clávis Langer de Almeida e Albuquerque (Banco Central do Brasil).

Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto n.º 74.143-74, por aproximadamente 10 dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 01104-77 — Fernão Carlos Botelho Bracher (Banco Central do Brasil).

Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto n.º 74.143-74, por aproximadamente 9 dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 01144-77 — Eduardo de Castro Neiva. (Banco do Brasil S.A.)

Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto n.º 74.143-74, por aproximadamente 5 dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 01443-77 — Antonio Luiz Marchesini Torres (Banco Central do Brasil).

Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto n.º 74.143-74, por aproximadamente 9 dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 01242-77 — Adauto José Marbini; Antonio Bento de Araújo Lima Filho; Bernardo José Avidos Horta; Carlos Waldir Nunes Ferreira; Cláudio Cortes Marinho; Geraldo Osório de Figueiredo Junior; João Carlos Teixeira dos Santos; José Carlos Monteiro Medeiros; José Luis Pereira Alves; José Pais Rangel; José Roberto Skupien; Luiz Lemos Leite; Valdemar Barbosa da Silva. (Banco do Brasil).

Autorizo, com ônus limitado, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto n.º 74.143-74, por aproximadamente 57 dias, nas condições mencionadas.

AFASTAMENTO DO PAÍS

Prorrogação

Processo n.º 0168 — 10784-76 — Carlos Eduardo de Freitas (Banco Central do Brasil).

Homologo a prorrogação do afastamento, tendo em vista a absoluta necessidade dos serviços, por mais oito (8) dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 08215-76 — Luis Barbosa (Banco Central do Brasil).

Homologo a prorrogação do afastamento, tendo em vista a absoluta necessidade dos serviços, por mais seis (6) dias, nas condições mencionadas.

Processo n.º 0168 — 01373-77 — Concilio Portuária Companhia, Comércio, Imóveis, Construções, Engenharia Civil e Portuária.

Avocação da concorrência realizada para a construção do Edifício-Sede do Departamento Regional do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro.

Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, indeferindo o pedido de avocação, por falta de motivo que a justifique. Publique-se e registre-se o processo no Banco Central do Brasil.

Retificação

No despacho do Ministro da Fazenda, constante do Diário Oficial de 15 do corrente, página 1064.

Processo n.º 0168 — 00.708-77 — colúnia — 1.ª linha.

“Onde se lê: Fábrika de Pincéis e Escovas Lindo S. A.

Leia-se: Fábrika de Pincéis e Escovas Olinda S. A.”

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Delegado do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando com base no item II do artigo 136, do Decreto número 200-67, resolve:

N.º 22 — Aplicar à empresa Palácio das Certinas — Barreto Barreto & Cia. Ltda., a pena de suspensão do direito de licitar junto ao Ministério da Fazenda, nesta Capital, pelo prazo de 180 dias corridos, contados a par-

Ur da publicação deste ato no Diário Oficial da União. (Proc. n.º 168-15.262 de 1977).

N.º 23 — Aplicar à Empresa Papel — Papéis e Artes Gráficas Ltda., a pena de suspensão do direito de licitar junto ao Ministério da Fazenda, nesta Capital, pelo prazo de 60 dias corridos, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União. (Proc. n.º 0166-15.101-71). — José Alves Coutinho.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS SRRF/2ª DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal da 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item 5, do artigo 61, combinado com o art. 61, do Regimento Interno baixado pela Portaria Ministerial n.º GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

N.º 32 — Dispensar, a partir desta data, o funcionário Argemiro José Ramos Azevedo, Agente Administrativo Classe "C", Código SA-801.4, matrícula n.º 2.031.227, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Núcleo Regional de Informações Econômico-Fiscais (NURIEF), em virtude de ter assumido o exercício do Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor desta Superintendência.

N.º 36 — Designar, de acordo com o Decreto n.º 64.041, de 31 de janeiro de 1969 — Quadro II, o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Código IAF-601.5, Paulo de Oliveira Coelho de Souza, matrícula número 2.426.043, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Núcleo Regional de Informações Econômico-Fiscais (NURIEF), desta Superintendência. — Márcio Herculano Ayres.

4ª REGIÃO FISCAL — PE-RN-PB-AL

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal, Recife, Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

N.º 25 — Conceder dispensa a Alexandre Muniz Farias, Controlador da Arrecadação Federal classe A, Código TAF-602.2, matrícula n.º 1.394.510, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Posto da Receita Federal em União dos Palmares no Estado de Alagoas.

N.º 26 — Conceder dispensa a Henrique Evangelista China, Controlador da Arrecadação Federal, classe A, Código TAF-602.2, matrícula número 1.278.468, da função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Agência da Receita Federal em Campina Grande no Estado da Paraíba.

N.º 27 — Tornar insubsistentes as Portarias números 03 e 04, de 5 de janeiro de 1977, desta Superintendência, publicadas no Diário Oficial da União de 17 seguinte. — Carlos Leite.

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATORIO N.º 274 DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-06194-76 aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à (ao) Oficiante D. Lenita Junqueira, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número s-n.º, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no C. G. C. sob o número 22155592/0001-53, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172, de 25.10.66, e artigos 113 e 126 § 1.º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2.9.75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- a) remunerar os seus dirigentes; b) distribuir lucros a qualquer título;

c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Sérgio Fernandes Amadei, Delegado.

(N.º 841 — 7.2.77 — Cr\$ 75,00).

ATO DECLARATORIO N.º 352 DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-06183-76, aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à (ao) Comunidade Assistencial Sindical de Leopoldina, com sede na rua 3 de Junho, n.º 145, na Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no C. G. C. sob o número 17733171/0001-22, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172, de 25.10.1966, e artigos 113 e 126 § 1.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- a) remunerar os seus dirigentes; b) distribuir lucros a qualquer título;

c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Sérgio Fernandes Amadei, Delegado.

(N.º 842 — 7.2.77 — Cr\$ 75,00).

ATO DECLARATORIO N.º 403 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-06181-76, aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à (ao) Associação de Assistência e Proteção à Infância, com sede na Praça Professor Botelho Reis,

n.º 56, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no C. G. C. sob o número 17732306/0001-35, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172, de 25.10.1966 e artigos 113 e 126 § 1.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- a) remunerar os seus dirigentes; b) distribuir lucros a qualquer título;

c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Flávia Gabriel Yasbeck, Delegado-Substituto.

(N.º 843 — 7.2.77 — Cr\$ 75,00).

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATORIO N.º 426, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 76.186, de 2.9.75, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-03472-76, aprova o parecer da Seção de Tributação para:

Reconhecer ao Instituto Beneficente Padre Mestre Correia de Almeida, com sede na Av. Governador Valadares, n.º 155, na cidade de Baculacena, Estado de Minas Gerais, inscrita no C. G. C. sob o número 17080920/0001-60, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza, na forma do artigo 9.º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172, de 25.10.66, e artigos 113 e 126 § 1.º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2.9.75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- a) remunerar os seus dirigentes; b) distribuir lucros a qualquer título;

c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica o beneficiário da isenção obrigado a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Flávia Gabriel Yasbeck.

(N.º 2.413 — 25.2.77 — Cr\$ 70,00)

7ª REGIÃO FISCAL — RJ-ES

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA N.º 62 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Designar o Controlador da Arrecadação Federal, A-2, Lócio Fernandes, matrícula número 1.287.523, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Posto da Receita Federal em Teresópolis (RJ). — Antenor de Barros Leite Filho — Superintendente.

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro

2ª INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL — COPACABANA

PORTARIA N.º 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1977

O Inspetor da 2ª Inspectoria da Receita Federal — Copacabana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, combinado com o item 5, do artigo 61, do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Dispensar, a pedido, Wilma Pimentel de Souza, matrícula número 2.354.847, Agente Administrativo Classe C, nível 4, da função gratificada símbolo 7-F, de Secretária desta Inspectoria. — Carlos Augusto Rezende Lopes.

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto

PORTARIA N.º 850-P-021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (aprovado pela Portaria GB — 618, de 23 de janeiro de 1969), resolve:

Designar Leozindo Carlos Pinto, Agente Administrativo — LT-SA-801.2, classe "A", matrícula número 5.009.255, para exercer a Função Gratificada, símbolo F-6, de Encarregado da Turma de Protocolo Arquivo da Seção de Administração desta Delegacia. — Bruno Tinassi Fochi.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 64 — Nomear o Engenheiro Agrônomo NS-912.6, José Ivan Sarmento de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto n.º 77.824, de 15 de junho de 1976.

N.º 65 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1955, aos servidores abaixo relacionados:

- Quadro Permanente: 1) Arcedílio Esplanza, matrícula número 2.176.057, Auxiliar Operacional em Agropecuária, NAM-1097.1.A, a partir de 24.1.77 (Processo MA-24/003654-76); 2) Geraldo Meira Freire Couceiro, matrícula n.º 1.725.160, Engenheiro Agrônomo, NS-912.7.C, a partir de 31-12-76 (Processo MA-14/0572-77); 3) Hélio Felix, matrícula número 1.896.294, Auxiliar de Portaria, TF-1202.1.A, a partir de 3.1.77 (Processo número MA-03/0147-77); 4) Ivan Belfort Schniders, matrícula 1.895.630, Engenheiro Agrônomo, NS-912.6.B, a partir de 24.9.76 (Processo número MA-03/4090-76); 5) José Claudio dos Santos, matrícula 2.424.561, Agente de Atividades

Agropecuárias, NM-1007.5-C, a partir de 2.12.76 (Processo MA-26/03130-76);

6) Lincoln Barbosa de Carvalho, matrícula número 2.386.223, Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007.5-C, a partir de 31.12.76 (Processo MA-21/13903-76);

7) Marlene Valle de Azeredo, matrícula 2.191.597, Agente Administrativo, SA-801.3-B, a partir de 1.2.77 (Processo MA-21-00014-77);

8) Norma Silva de Medeiros, matrícula 2.105.773, Datilógrafa, SA-802.2-B, a partir de 24.2.76 (Processo MA-05/03-77);

9) Sivaldo Campelo de Andrade Pessoa, matrícula n.º 1.157.275, Auxiliar de Atividades Agropecuárias, NM-1007.1, a partir de 7.1.77 (Processo MA-21/00057-77).

Quadro Suplementar:

1) Denise Aline de Moura Teixeira, matrícula n.º 1.950.051, Auxiliar de Laboratório, P-1.603.4, a partir de 1 de outubro de 1974 (Processo MA-21/04613-74);

2) Joanna Maria Regina Martins Carvalho, matrícula n.º 1.874.236, Oficial de Administração, AF-201.12-A, a partir de 23 de agosto de 1976 (Processo MA-21/8818-76);

3) Nelson Chachamovitz, matrícula 1.980.941, Médico Veterinário, TC-1001.21-B, a partir de 10.1.77 (Processo número MA-21/00001-77).

N.º 66 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil.

I) No Quadro Permanente deste Ministério:

1) A partir de 16 de agosto de 1976, Asclepiades da Paixão Lucas, matrícula n.º 1.327.221, no cargo de Médico NS-901.7, classe C, referência 50 (Processo n.º MA-13/10112-76).

II) No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

1) A partir de 1 de novembro de 1972, José dos Santos, matrícula nú-

mero 2.008.080, no cargo de Auxiliar de Laboratório, P-1603.4 (Processo n.º MA-13/15601-75).

N.º 67 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1976, aos Engenheiros Agrônomos, NS-912.6-B, abaixo relacionados:

1) Alvaro Augusto Mousallem Pantofa Pimentel, matrícula n.º 2.102.975 (Processo n.º MA-14/0570-77);

2) Batista Benito Gabriel Calzavara, matrícula n.º 1.013.509 (Processo n.º MA-14/0568-77);

3) Eurico Pinheiro, matrícula número 1.669.903 (Processo número MA-14/0571-77);

4) José de Souza Rodrigues, matrícula n.º 2.084.561 (Processo número MA-14/0567-77);

5) Miracy Garcia Rodrigues, matrícula n.º 2.102.979 (Processo número MA-14/0569-77);

6) Natalina Tuma da Ponte, matrícula número 2.028.774 (Processo número MA-14/0565-77);

7) Virgílio Ferreira Libanati, matrícula n.º 2.215.174 (Processo número MA-14/0566-77). — Alysson Paulinelli

DESPACHO DO MINISTRO

AFASTAMENTO DO PAÍS

Em de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

Adilson Amaral de Oliveira, de 28 de fevereiro de 1977 a 2 de dezembro de 1977, com ônus limitado (MA-01-26-1812-76)

Renival Alves de Souza, de 10.3.77 a 23.3.77, com ônus limitado (MA-01-26-0313-77)

Almiro Blumenschein, de 3.3.77 a 6.3.77, com ônus limitado (MA-01-26-0312-77)

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

RESOLUÇÃO Nº 754, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 257-76 (MTB 136.628-76 e DTM 372-76) e anexos nº DTM 851-69, DTM 108-69, DTM 701-69, DTM 143-69, DTM 793-69 e DTM 707-76, no qual Raimundo Lourenço da Silva, ex-Vigia Portuário, recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Paraná, em Paranaguá, através da Resolução número CRTM 38, de 22 de setembro de 1976, que indeferiu o pedido formulado pelo interessado, para que fosse profissional de Vigia Portuário, e fosse novamente inscrito na categoria terminou o arquivamento do processo, considerando que não constam dos autos determinados elementos indispensáveis a uma decisão final deste órgão consentânea com a realidade dos fatos nele apontados, resolve, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a DTM em questão se digne informar se o requerente foi condenado judicialmente; se houve processo administrativo formal, instaurado naquele órgão, no qual se assegurasse a ampla defesa do acusado; e se houve decisão do CRTM respectivo cancelando a matrícula do interessado. Na hipótese positiva, remeter todos os documentos a este Conselho Superior, para que sejam anexados ao processo ora em julgamento.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1977. — Ernani Araújo Braga, Presidente — José Henrique Fernandes Filho, Relator.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO

MTB — 329.832-76 — O Secretário de Relações do Trabalho, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial número 3.866, de 3 de dezembro de 1971, e atendendo ao que requereu o Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Sul nos autos do Processo MTB 329.832-76, expede em segunda via a Carta de Reconhecimento outorgada a mesma em 6 de junho de 1942. — Em 9 de fevereiro de 1977. — Aluísio Simões de Campos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

MTB — 155.485-74 — A Telecomunicações do Rio de Janeiro (TELERJ) requer pagamento por "Exercícios Anteriores", da importância de Cr\$ 21.769,11 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e onze centavos), provenientes de serviços telefônicos para diversos órgãos do Ministério do Trabalho, no Rio de Janeiro, no ano de 1974, despacho no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria Ministerial número 363, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26 subsequente, reconheço a dívida de que trata o presente processo, na importância de Cr\$ 21.769,11 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e onze centavos), de acordo com o despacho da Divisão de Material, às folhas retro. — DA, em 10 de fevereiro de 1977. — Noêmia Cardoso da Silva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 3148 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187 e de conformidade com o artigo 176, item III e 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A partir de 10 de outubro de 1975, Jayme Francisco de Carvalho, matrícula n.º 2.382.181, no cargo de Agente Administrativo "D", código SA-801-5 do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º 120.615-75).

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, letra "f", do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), aprovado pelo Decreto n.º 61.043, de 5 de dezembro de 1967, e, ainda, tendo em vista o que consta do processo MTB-301.953-77, resolve:

N.º 3149 — Designar Joaires Sidney dos Santos Ribeiro, Coordenador do PIPMO no Maranhão, para a função de Representante deste Ministério no Conselho Regional do mesmo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) daquele Estado, devendo o seu mandato expirar em 4 de outubro de 1979, na forma do parágrafo único do artigo 22 supra citado, ficando, em consequência, dispensado João de Souza Guimarães.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33 do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), aprovado pelo Decreto número 494, de 10 de janeiro de 1962, e, ainda, tendo em vista o que consta do processo MTB-317.923-76, resolve:

N.º 3150 — Designar Leonardo Rossi, Coordenador do PIPMO, e Bartolo Perez, Assessor Secundário do PIPMO, para as funções respectivas de Representante e Suplente deste Ministério no Conselho Regional do mesmo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) no Estado do Rio Grande do Sul, ficando, em consequência, dispensados os atuais ocupantes.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 32, letra "e", combinado com o artigo 33, do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), aprovado pelo Decreto número 494, de 10 de janeiro de 1962, e, ainda, tendo em vista o que consta do processo MTB-312.837-76, resolve:

N.º 3151 — Designar Jair Augusto de Oliveira, Diretor da Divisão de Mão-de-Obra da Delegacia Regional do Trabalho, e Antonio Geraldo Couto, Agente Administrativo, para as funções respectivas de Representante e Suplente desta Pasta no Conselho Regional do mesmo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Estado de Minas Gerais, ficando, em consequência dispensadas Henny Madeira de Lei Aroeira e Regina Maris Ramos Vianna, designadas pelas Portarias MTPS-161, de 8 de março de 1968, e SG-648, de 21 de setembro de 1972. — Arnaldo Prieto.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Responsável pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 485-Esb, de 31 de dezembro de 1976, resolve:

N.º 19 — Delegar competência ao Doutor Aristides Celso Ferreira Limerverde, Diretor do Serviço de Saúde dos Portos, código LT-DAS-101.2 para, até ulterior deliberação, requisitar, em nome desta Secretaria e à conta das Notas de Empenho emitidas, transportes de pessoal e de material que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades da referida Unidade, observado, no que se refere a cargas, o disposto no Decreto nº 70.132, de 17 de janeiro p.p., publicado no Diário Oficial do dia subsequente.

II — Ficam convalidados os atos a que se refere o item anterior, prati-

cados de acordo com as normas legais e regulamentares.

III — A presente delegação é também outorgada ao substituto legal, nos impedimentos e afastamentos temporários do titular.

N.º 20 — Delegar competência ao Doutor Fernando Ayres da Cunha, Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, código LT-DAS-101.2 para, até ulterior deliberação, requisitar, em nome desta Secretaria e à conta das Notas de Empenho emitidas, transportes de pessoal que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades da referida Unidade.

II — Ficam convalidados os atos a que se refere o item anterior praticados de acordo com as normas legais e regulamentares.

III — A presente delegação é também outorgada ao substituto legal, nos impedimentos e afastamentos temporários do titular. — Luiz Carlos Moreira de Souza.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, pará-

grafo único, e 102, item I, letra "a", da Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969, a Marilda Tavares de Aragão, matrícula número 1.196.074, no cargo de Técnico de Comunicação Social, classe "B", Código NS-931.4, referência 48, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número MIC 6.866-76). — Anjo Calmon de Sá.

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 78.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder dispensa a Paulo Vieira Belotti da função de confiança de Secretário-Geral, código LT-DAS-... 101.6, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto n.º 77.823, de 15 de junho de 1976. — *Angelo Calmon de Sá.*

APOS DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 257, de 26 de agosto de 1976, resolve:

I — Dispensar Alvaro Fernandes França, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Administração da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro;

II — Designar Alvaro Fernandes França, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, do mesmo Quadro, de que trata o Decreto número 78.170, de 2 de agosto de 1976;

III — Designar Alvaro Fernandes França, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério, para substituir o Delegado Regional de Indústria e Comércio no Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Geraldo de Oliveira Alves.*

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 257, de 26 de agosto de 1976, resolve:

I — Dispensar Iracema Gomes da Rocha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, à disposição eventual do Chefe da Seção da Indústria e do Comércio da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado de Alagoas;

II — Designar Iracema Gomes da Rocha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, à disposição eventual do Chefe da Seção de Indústria e do Comércio no Estado de Alagoas, código DAI-111.3, do Quadro Permanente desta Secretaria de Estado, de que trata o Decreto n.º 78.170, de 2 de agosto de 1976. — *Geraldo de Oliveira Alves.*

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG Nº 7, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com o disposto no item II, da Portaria Ministerial n.º 107, de 28 de março de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de março de 1974, resolve:

Subdelegar competência ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Geraldo Prado Nogueira, para, em nome do Ministério da Indústria e do Comércio,

assinar convênio com a Secretaria da Indústria e do Comércio do Estado do Ceará, visando à realização da "III EXANOR — Feira de Artesanato Nordestino", que envolva o compromisso financeiro do Ministério da Indústria e do Comércio até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). — *Paulo Vieira Belotti.*

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE REGISTRO DO COMÉRCIOPORTARIA Nº 03 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso das atribuições que lhe conferiu o Art. 4.º, item I, da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965,

Considerando a necessidade de se promover a uniformidade de organização nos Órgãos de Registro do Comércio;

Considerando a execução dos trabalhos de reestruturação dos Setores de Arquivo das Juntas Comerciais que visa a Reorganização e Atualização do Cadastro Nacional de Empresas, se faz necessário instituir numeração única para a inscrição das empresas, resolve:

Art. 1.º O número de inscrição no Registro do Comércio (NIRC), com-

pósito de onze (11) dígitos, com características indicativas da unidade da Federação, tipo jurídico e sequencial numérico identificador, substituirá os números de arquivamento ou registro e será o único identificador da empresa em todo território nacional.

Art. 2.º A emissão dos números de inscrição no Registro do Comércio será processada eletronicamente, sob a supervisão e controle do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 3.º A introdução do "NIRC" em cada Junta Comercial, dar-se-á no momento em que se iniciar a execução dos Serviços de Reorganização dos Setores de Arquivo.

Parágrafo Único. Após a implantação de Reorganização dos Setores de Arquivo, caberá a Junta Comercial fornecer às empresas o novo número de inscrição no Registro do Comércio "NIRC", o qual deverá ser mencionado, obrigatoriamente, nos pedidos de arquivamento dos atos ou documentos referidos na lei de Registro do Comércio.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. — *Geraldo Prado Nogueira.*

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Designar o Engenheiro Joaquim Guedes de Amorim Coelho, representante do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica na Comissão de Coordenação e Fiscalização do Convênio Paraíba-Paraitinga, para substituir a Engenheira Maria Helena de Souza Coelho, Presidente daquela Comissão, em seus impedimentos eventuais. — *Shigeaki Ueki.*

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de fevereiro de 1977

Processo MME nº 510.385-76
Posto Jovino Ltda., firma estabelecida à Av. Jones dos Santos Neves, nº 86, na Cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, interpôs recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo, que lhe aplicou multa no valor de Cr\$ 10.866,70 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), por ter sido constatado encontrar-se comercializando gasolina tipo "A" fora das especificações da Norma CNP-01/Rev.2.

Nos termos do Parecer nº 687-77, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela firma Posto Jovino Ltda., estabelecida à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 86, na Cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1.678ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 9 de março de 1976.

Processo MME nº 603.948-76

ITAPETROL — Itapemirim Petróleo Ltda., firma estabelecida à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 130, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, interpôs recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo — C.N.P., que lhe aplicou multa no valor de Cr\$ 10.866,70 (dez mil, oito-

centos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), por ter sido constatado encontrar-se comercializando gasolina tipo "A" fora das especificações contidas na Norma C.N.P.-01/Rev.2.

Nos termos do Parecer nº 689-77, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela firma ITAPETROL — Itapemirim Petróleo Limitada, estabelecida à Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 130, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 1.678ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 9 de março de 1976.

Processo MME nº 607.813-76
Posto de Gasolina Oswaldo Cruz Limitada, firma estabelecida à Rua Carolina Machado, nº 970, em Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, interpôs recurso contra decisão proferida pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, que lhe aplicou multa no valor de Cr\$ 9.633,60 (nove mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), por ter sido constatado encontrar-se comercializando óleo lubrificante sem que constasse da embalagem a indicação do registro no CNP.

Nos termos do Parecer nº 688-77, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, nego provimento ao recurso interposto pela firma Posto de Gasolina Oswaldo Cruz Limitada, estabelecida à Rua Carolina Machado, nº 970, em Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantendo, consequentemente, a decisão de que trata a 305ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Petróleo, realizada em 6 de abril de 1976.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG-MME-N.º 237-77, DE
17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido no item X letra "e", da Portaria n.º 1.477-A, de 5.11.76, e no item V da Portaria n.º 1.334, de 11 de outubro de 1976, do Exmo. Sr. Minis-

tro de Estado das Minas e Energia, resolve:

Designar os seguintes Técnicos para comporem o Comitê de Documentação e Estatística do Setor de Energia Elétrica — CODESE — órgão normativo do Sistema de Informação Estatística do Setor de Energia Elétrica — SIESE:

Representando a:
1) Secretária-Geral:
Efetivo:
Engenheiro — Ney Webster Araujo
Suplente:
Economista — José Corrêa do Amaral

2) D. N. A. E. E.:

Efetivo:
Engenheiro — Carlos Eduardo Gouveia da Costa

Suplente:
Engenheiro — Sesar Roland do Miranda Franco

3) ELÉTRICISTAS:

Efetivo:
Estatístico — Adolpho Gomes Busse

Suplente:
Engenheiro — José Luiz Alqueires

4) GCOI:

Efetivo:
Engenheiro — Fausto de Barros Pinto

Suplente:
Engenheiro — Celso Fereira

5) CODI:

Efetivo:
Engenheiro — Mauro Velloso

Suplente:
Engenheiro: José Maria Carvalho de Azevedo

6) CCON:

Efetivo:
Engenheiro — Horacio Mario Pittalardi

Suplente:
Engenheiro: Leonardo Lins de Albuquerque

7) ELÉTRONORTE:

Efetivo:
Engenheiro — Armando Ribeiro de Araujo

Suplente:
Engenheiro — Renato Luiz Leme Lopes

Arnaldo Rodrigues Barbalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICADESPACHOS DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1977

Proc. MME nº 703.212-75

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Companhia de Eletricidade de Alagoas — CEAL, realizadas nos dias 25 de fevereiro de 1975 e 27 de abril de 1976.

Proc. MME nº 701.827-76

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, em decorrência das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 9 de dezembro de 1975, 27 de abril, 18 de agosto e 26 de outubro de 1976.

Proc. MME nº 703.684-76

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, em decorrência das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 21 de outubro de 1975 e 29 de outubro de 1976.

Proc. MME nº 703.927-76

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON, em decorrência da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 1976.

Proc. MME nº 702.701-76

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, em decorrência das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 29 de abril, 1 de setembro e 29 de outubro de 1976.

Proc. MME nº 703.687-76
Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Centrais Elétricas do Piauí S.A. — CEPISA, em decorrência da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 1976.

Proc. MME nº 700.772-76
Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, em decorrência das Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 27 de fevereiro, 30 de abril, 31 de maio e 14 de dezembro de 1976.

Em 18 de fevereiro de 1977
Proc. MME nº 701.869-76.

Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. — ESCELSA, em decorrência das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 30 de abril e 24 de agosto de 1976.

Proc. MME nº 703.103-76
Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Empresa Elétrica Bragançana S.A., em decorrência da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 4 de abril de 1976.

Proc. MME nº 700.020-76
Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELEBA, em decorrência das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 31 de outubro de 1975, 30 de abril e 29 de outubro de 1976.

Proc. MME nº 701.730-76
Aprovo as alterações havidas nos Estatutos Sociais da Companhia Paulista de Força e Luz, em decorrência das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 20 de abril, 28 de abril e 15 de dezembro de 1976.

legrafos (Processo MC n.º 1.041, de 1977).

N.º 130 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil a Elza Pessoa de Lucena, matrícula número ... 1.277.526, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atualmente à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Processo MC n.º 17.385, de 1976).

N.º 131 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Juracy Gershon, matrícula n.º 1.273.413, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 16.826, de 1976).

N.º 132 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Solon de Souza Guimarães, matrícula n.º 2.037.629, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 16.716, de 1976).

N.º 134 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Ivan de Senna Vaz, matrícula n.º 22.975, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, classe "D", código NM-1027.7, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 35.038, de 1977).

N.º 135 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Helio Pacheco da Silva, matrícula n.º 1.552.296, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, classe "D", código NM-1027.7, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 38.243, de 1976).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 2095-77.
N.º 127 — Dispensar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 1977, o servidor Claudio Correia Braga, da função de Agente de Portaria, que vinha exercendo neste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 2108-77.
N.º 128 — Dispensar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 1977, a servidora Antônia Brandão Henriques, da função de Assistente Técnico Nível "E", que vinha exercendo neste Ministério. — *Eulides Quandt de Oliveira.*

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 18.137-76, resolve:

N.º 137 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 1.º de maio de 1975, a Jacob Mandel, matrícula n.º 1.799.236, ocupante do cargo de Engenheiro, ... TC-602.22.B.

N.º 138 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos

Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 1.º de maio de 1975, a Jayme Samuel Lapidus, matrícula número 1.935.769, ocupante de cargo de Engenheiro, TC-602.22.B.

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 140 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil a Amílcar Ballalai, matrícula número 22.837, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Classe "D" código NM-1027.7, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 80.050, de 1976).

N.º 141 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aurora Pinheiro Machado, matrícula número 1.678.553, no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atualmente à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Processo MC n.º 4.320, de 1975).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 65.125-77, resolve:

N.º 142 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1977, o servidor João Batista de Moura, da função de Engenheiro de Operações, Classe A, Código LT-NS-918-2, que vem exercendo neste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 2.224-77,

N.º 143 — Dispensar, a partir de 2 de março de 1977, o servidor Lincoln Pereira da Silva, da função de Assistente Técnico nível "E", que vem exercendo neste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 2218-77,

N.º 144 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1977, a servidora Rosângela Vieira Rocha, da função de Adjunto de Administração nível "D", que vem exercendo neste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7.º n.º II § 1.º, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 145 — Designar Antônio Souza Cunha, Técnico de Nível Superior "B", da Tabela de Pessoal do Ministério das Comunicações, para exercer a função de confiança de Assessor do Secretário-Geral, código ... LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente do mesmo Ministério, em vaga de Cláudio Castanheira Brandão. — *Eulides Quandt de Oliveira.*

PORTARIA N.º 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 2044-77, resolve:
Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1977, o servidor Francisco Pereira, da função de Motorista, que vem exercendo neste Ministério. — *Eulides Quandt de Oliveira.*

SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 254, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições, resolve:
Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Ondas Tropicais, no que diz respeito à potência e azimute

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS GM DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, e tendo em vista o Memorando SOR nº 04-77, resolve:

N.º 69 — Dispensar Odilon Vieira Silva, ocupante do emprego de Economista, LT-NS-922.4, Classe A, Referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Assessor da Secretaria de Orçamento e Finanças — SG, para a qual fora designado pela Portaria n.º 263/GM, de 14 de maio de 1976, tendo em vista sua designação para outra função.

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 70 — Designar Odilon Vieira Silva, ocupante do emprego de Economista, LT-NS-922.4, classe A, Referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças — SG, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto n.º 77.356, de 16 de junho de 1976.

N.º 71 — Designar Roberto da Costa e Silva Puglia para exercer a função de confiança de Assessor do Secretário de Orçamento e Finanças da S.G., código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto n.º 77.356, de 16 de junho de 1976.

N.º 72 — Designar Aline Ribeiro Cavalcanti para exercer a função de Coordenadora de Programa, código LP-DAS-101.1, da Secretaria Adjunta de Ciências e Tecnologia, da Secretaria Especial do Meio Ambiente, de que trata o Decreto n.º 77.764, de 8 de junho de 1976. — *Maurício Ranget Reis.*

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado do Interior, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do país, do seguinte servidor:

Paulo Augusto da Cunha Scassa, Assessor "A" — Engenheiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, no período de 12 a 21 de fevereiro de 1977, nas condições previstas no Processo n.º 10.671-MI/BSB/77.

Retificação

Na Portaria GM/n.º 040, de 23.1.77, publicada no Diário Oficial da União Seção I — Parte I, de 4.2.77 — página 1525:

Onde se lê:

- 3) Odilon Tavares Lira, (Processo n.º 10.303/MI/BSB/77.)
- 4) José Geny Costa, (Processo n.º 70.303/MI/BSB/77.)

Leia-se:

- 3) Odilon Tavares Lira, (Processo n.º 10.302/MI/BSB/77.)
- 4) José Geny Costa, (Processo n.º 10.303/MI/BSB/77)

MINISTÉRIO

DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 135 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Ignácia de Avila Lins Sobral, matrícula número 1.284.786, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério. (Processo MC número 15.296, de 1976).

N.º 126 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a José Terra Peregrino, matrícula n.º 1.112.230, no cargo de Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.3, Referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MC n.º 55.011, de 1976).

N.º 129 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil a Domicílio Germano do Nascimento, matrícula n.º 1.582.774, no cargo de Guarda Fios CT-212.10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atualmente à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Te-

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 632, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a iniciativa para revisão dos atos dos órgãos ou autoridades compreendidos na área de competência do MPAS.

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

1 — A revisão de que trata o artigo 25 do Decreto-lei n.º 72, de 21 de Novembro de 1966, na redação dada pela Lei n.º 6.309, de 15 de dezembro de 1975, é de iniciativa do Ministro de Estado.

2 — A iniciativa da revisão dos atos dos órgãos recursais da previdência social, em todas as suas instâncias, quando não partir diretamente do Ministro de Estado, compete exclusivamente ao Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social — ... CRES, nos termos do § 4.º do artigo 13 do Decreto-lei n.º 72-66, na redação dada pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

3 — A iniciativa da revisão das decisões de que trata o item XII do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 72-66 compete ao Secretário de Previdência Social.

4 — A iniciativa da revisão de que trata o artigo 1.º desta Portaria poderá ser exercida pelo Secretário-Geral, sem prejuízo da competência ministerial.

5 — Revogam-se as disposições em contrário — L. G. do Nascimento e Silva.

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1977

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 633 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Neusa Goulart, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 21 de dezembro de 1976, em virtude de sua aposentadoria.

N.º 634 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Hélio Gomes Machado, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Secretaria de Previdência Social, a contar de 29 de dezembro de 1976, em virtude de sua aposentadoria. — L.G. do Nascimento e Silva.

PORTARIA N.º 635, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de alinhamento dos dipolos da emissora de Aparecida — SP.

As novas características técnicas serão:

Frequência: 5035 kHz
Potência: 2,5 kW
Antena, TRO 2/0.2.
Azimute de alinhamento dos dipolos: 26º N. — Rômulo Villar Furtado.

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 751, de 8 de setembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1975, resolve:

N.º 31 — Designar Sheila Berlinck Cabús, Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801.2, Ref. 24, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Secretário Administrativo do Secretário da Secretaria de Planejamento e Tecnologia, código DAI-111.1, do

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro Permanente do mesmo Ministério, constante do Decreto número 77.021, de 15 de janeiro de 1976, a partir de 7-2-77.

N.º 32 — Designar Goiandy Bueno, Datilógrafo, classe B, código LT-SA-802.4, Ref. 24, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para substituir o Secretário Administrativo do Secretário da Secretaria de Serviços de Telecomunicações, código DAI.111.1, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, constante do Decreto número 77.021, de 15 de janeiro de 1976, por motivo de Licença Médica da Titular de 10 de janeiro de 1977 a 24-1-77.

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o artigo 90 combinado com o item III do artigo 51 ambos do Decreto n.º 73.140-73, resolve:

N.º 33 — Designar os servidores Cláudio Castanheira Brandão, Pedro de Souza Maciel e Arthur Alves Felxoto para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento das obras de acabamento do auditório do Ministério das Comunicações, de que trata o processo número 000844-75 e outros. — Rômulo Villar Furtado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO
DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Por-

taría Ministerial n.º 701, de 28 de agosto de 1975, resolve:

N.º 43 — Dispensar Dorival Silva, Agente Administrativo classe "E", código LT-SA-801.3, da função de Chefe da Seção de Execução Financeira (DOF-2), código DAI-111.2, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, constante do Decreto número 77.021, de 15 de janeiro de 1976, para a qual foi designado pela Portaria n.º 124, de 24 de março de 1976.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 701, de 28 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5, da Instrução Normativa do DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 44 — Designar Edno de Freitas, Agente Administrativo classe B, código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer, em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Execução Financeira (DOF-2), código DAI-111.2, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 77.021, de 15 de janeiro de 1976, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — Antonio Manoel Toja Couto, Diretor-Geral Substituto.

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Avelino José de Magalhães, matricula número 178, do cargo efetivo de Agente Administrativo — SA-801.4, do Quadro Permanente deste Ministério. — L. G. do Nascimento e Silva.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Portos e Costas Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco

Termo Aditivo ao Contrato número 02-690/0001-1975, celebrado entre o Ministério da Marinha, Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco e o Senhor Adolfo Gomes Ferreira, para aluguel do imóvel localizado na Rua Manoel Lourenço s/n.º, Igarassu, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, destinado à instalação da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, em Igarassu.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na sede da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, presentes o Capitão dos Portos do Estado de Pernambuco, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Ismar Tirelli, como representante do Ministério da Marinha, doravante denominado Marinha e o Senhor Adolfo Gomes Ferreira, doravante denominado Contratado, estabelecido na BR-101, Km 241 — Igarassu, PE., carteira de identidade número 972.553, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, conforme subitem 4.10.4 da Administração 347201-C, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao contrato número 0001-1975, celebrado em 22 de setembro de 1975, entre a Marinha e o referido Contratado, de acordo com as cláusulas que se seguem:

Cláusula primeira — Aprovação do Termo Aditivo

O presente Termo foi aprovado pelo Senhor Diretor de Administração da Marinha, conforme o 1.º Despacho n.º 131, de 25 de março de 1976.

Cláusula segunda — Delegação de competência

Pelo Aviso número 0712 de 11 de julho de 1973, nos termos do artigo 12, do Decreto-lei n.º 200-1967, do Senhor Ministro da Marinha delegou competência ao Sr. Diretor de Portos e Costas, para assinar contratos em nome da Marinha na área de sua jurisdição setorial o qual pela Portaria n.º 0000 de 6 de abril de 1976, a subdelegou ao Senhor Capitão dos Portos do Estado de Pernambuco — Ismar Tirelli, para assinatura do presente Termo Aditivo.

Cláusula terceira — Do Objeto

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as cláusulas 4.º, 5.º e 7.º do contrato inicial, tendo em vista o término do contrato, previsto para o dia 3 de abril de 1976, conforme publicação no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1975, página 1341, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cláusula quarta — Da verba

Para fazer face às despesas a que se refere o presente contrato, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzzeiros) pela provisão número 00211 de 1 de janeiro de 1976, os quais constam no Plano de Ação de 1976, Projeto, 2009 Programa de Governo L-03 Categoria Econômica 3132.00.00.

Cláusula quinta — Do aluguel

O aluguel mensal, livremente convencionado será de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzzeiros), que será corrigido após o término no prazo contratual, de acordo com o Decreto-lei número 4, de 7- de fevereiro de 1966.

O Locatário obriga-se a pagar os impostos, taxas e despesas do condomínio, que previstas em Lei, sejam de sua responsabilidade.

Cláusula sexta — Do prazo de locação

O prazo de locação será de um (1) ano com início a partir da data da publicação do presente Termo Aditivo no *Diário Oficial*. O presente Termo poderá ser renovado antes do seu término, por meio de outro Termo Aditivo.

Cláusula sétima — Disposições finais

Mantém-se no mesmo teor e para o mesmo efeito as demais cláusulas do contrato inicial e a cláusula quarta do Termo Aditivo celebrado no dia 20 de outubro de 1975, não modificadas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava — Das cópias

Do presente Termo Aditivo são extraídas:

- Uma para publicação no *Diário Oficial* da União;
- Uma para Diretoria de Portos e Costas;
- Uma para Diretoria de Administração da Marinha;
- Duas para o Locador; e
- Duas para o Locatário.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, que lido e achado conforme vai assinado pelo Capitão dos Portos do Estado de Pernambuco, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Ismar Tirelli, representando a Marinha, pelo proprietário, Senhor Adolfo Gomes Ferreira, tendo como testemunhas o Capitão-Tenente (AA) — Manuel Ferreira da Silva Filho e o Segundo-Tenente (AA) Ebenezer Serapião da Silva a todo o ato presentes.

Recife — PE., em 14 de abril de 1976. — Ismar Tirelli. — Adolfo Gomes Ferreira.

Testemunhas: Manuel Ferreira da Silva Filho. — Ebenezer Serapião da Silva.

(N.º 2375 — 23-2-77 — Cr\$ 260,00)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviço

Diretoria de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 1

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Companhia Usinas Nacionais.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Irota e a empresa Companhia Usinas Nacionais localizada à Rua Pedro Alves número 311 em Rio de Janeiro — RJ, que se faz representar pelo Senhor Luiz Felipe de Lacerda Filho, em decorrência do resultado da licitação número 14 D. S. de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial da União* número 181 de 1 de outubro de 1976, as páginas número 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Açúcar Refinado pela Vendedora a Compradora. — (Contrato número 01-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato somente serão reajustados em caso de novo tabelamento do produto, pelo CIF (Conselho Interministerial de Preços).

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida (Isento) correspondendo a ... do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.111.320,40 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED ... 3.1.2.0 — previamente empenhados: n.º (s) do (s) Empenho (s) 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 e 61.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Distribuidora Marabá de Carnes e Cereais Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Distribuidora Marabá de Carnes e Cereais Ltda., localizada à Avenida Presidente Vargas número 446 — Conjunto 1.707 em Rio de Janeiro — RJ, que se faz representar pelo Senhor Gilberto Augusto Cavalcanti Gomes, em decorrência do resultado da Licitação n.º 14 DS de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Feijão Preto pela Vendedora à Compradora. — (Contrato n.º 02-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondente a Cr\$ 116.623,64 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.343.148,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil e cento e quaren-

ta e oito cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 43 — 46 — 48 e 51.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Paulo de Araújo Pinto — Representações Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Paulo de Araújo Pinto — Representações Limitada, localizada à Rua Rodrigues dos Santos números 2 a 58 — Brás em São Paulo — SP, que se faz representar pelo Senhor Paulo de Araújo Pinto, em decorrência do resultado da Licitação número 14-DS de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Arroz pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 3-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 104.348,00 (cento e quatro mil e trezentos e quarenta e oito cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.2.088.300,00 (dois milhões, oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 31 — 34 — 36 — 37 — 39 — 40 — 41 e 42.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Cerealista Jôia Comércio e Indústria Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Cerealista Jôia Comércio e Indústria Limitada., localizada à Rua Barão de Franca número 122 em Goiânia — Go, que se faz representar pelo Senhor José Henrique Dane-

nauer, em decorrência do resultado da Licitação n.º 14 D. S. d e1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Arroz pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 4-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 12.882,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.417.240,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e quarenta cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 33.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Paulo de Araújo Pinto Representações Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Paulo de Araújo Pinto Representações Ltda., localizada à Rua Rodrigues dos Santos número 2 a 58 — Brás em São Paulo — SP, que se faz representar pelo Senhor Paulo de Araújo Pinto, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Alfafa Fenada pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 06-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 21.238,00 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.1.061.900,00 (um milhão, sessenta e um mil e novecentos cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.321 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) número 28.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Irmãos Niedercuer.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Irmãos Niedercuer, localizada à Colônia João de Castilhos em São Luiz Gonzaga — RS, que se faz representar pelo Senhor Mario Steffen, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas número 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Alfafa Fenada pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 7-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ R.910.200,00 (novecentos e dez mil e oitocentos cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.321 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) — 29 e 30.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 7

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Casa do Colono Alimentos Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Casa do Colono — Alimentos Limitada., localizada à Rua dos Andrades número 1.234, em Por-

to Algere — RS, que se faz representar pelo Senhor Pery Augusto Sommer Pereira, em decorrência do resultado da Licitação número 14 D, S., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial* da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Avela Forrageira pela Vendedora e Compradora. — (Contrato número 08-77 — DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 74.557,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 423.980,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta cruzeiros), correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.321 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: — número (s) do (s) Empenho (s) números 25 — 28 e 27.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Frigorífico Renner S. A.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Frigorífico Renner Sociedade Anônima., localizada à Rua Cel. Alvaro de Moraes número 674 em Porto Alegre — RS, que se faz representar pelo Senhor Júlio Alfredo Renner, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial* da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas número 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora e Compradora. — (Contrato número 09-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Caução de 2% do valor total do Contrato correspondente a Cr\$ 18.683,80 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 934.440,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 05.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Frigorífico Bordon S. A.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Frigorífico Bordon Sociedade Anônima., localizada à Estrada do Anastácio, 9 — Parque Anhangueira em São Paulo — SP, que se faz representar pelo Senhor Carlos Roberto Oliveira, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial* da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora e Compradora. — Contrato n.º 10-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 67.340,00 — (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: — número (s) do (s) Empenho (s) número 07.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Comercial de Carnes São Francisco de Assis Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor

General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Comercial de Carnes São Francisco de Assis Ltda., localizada à Avenida n.º 1325 — Porto Alegre — RS, que se faz representar pelo Senhor Francisco Gerace, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial* da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas n.º 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora e Compradora. — Contrato número 11-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 3.588.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 8.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Frizen — Frigorífico Industrial Frozen Meat.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Frizen — Frigorífico Industrial Frozen Meat, localizada à Avenida Cesário de Melo número 3.950 — Campo Grande, em Rio de Janeiro — RJ., que se faz representar pelo Senhor Reginaldo Alencar Sacramento, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no *Diário Oficial* da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora e Compradora. — Contrato n.º 12-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garan-

tida pela Ordem de Crédito de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 206.452,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 10.322.800,00 (dez milhões, trezentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros), correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) número 9 e 10.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Frigorífico Vale do Tietê Sociedade Anônima., localizada à Vila Frigorífico sem número, em José Bonifácio — SP, que se faz representar pelo Senhor José Aparecido Marques, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS., de 1 de outubro de 1976, às páginas n.º 13.181.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora e Compradora. — Contrato número 13-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Ordem de Crédito de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) n.º 6.

Foro — Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa Distribuidora Marabá de Carnes e Cereais Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Distribuidora Marabá de

Carnes e Cereais Limitada., localizada à Avenida Presidente Vargas número 446 — Conjunto 1.707, em Rio de Janeiro — RJ., que se faz representar pelo Senhor Gilberto Augusto Cavalcanti Gomes, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento do Arroz pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 14-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 7.599,43 (sete mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 379.974,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) 35 e 38.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14

Contrato de Compra e Venda celebrada entre a União e a Empresa Agrícola e Comercial Apiaba Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa Agrícola e Comercial Apiaba Limitada., localizada à Rua 7 de Setembro número 200, em Itati — PR., que se faz representar pelo Senhor Luiz Henrique Wasilewski, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Feijão Preto pela Vendedora à Compradora. — (Contrato n.º 15-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo

do a Cr\$ 41.038,00 (quarenta e um mil e trinta e oito cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 2.051.880,00 (dois milhões, cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) números 44 — 45 — 47 e 53.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15

Contrato de Compra e Venda celebrada entre a União e a Empresa Casa do Colono Alimentos Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — Casa do Colono Alimentos Limitada., localizada à Rua dos Andradas número 1.284 — 19.º andar em Porto Alegre — RS, que se faz representar pelo Senhor Pery Augusto Sommer Pereira, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Feijão Preto pela Vendedora à Compradora. — (Contrato n.º 16-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Fiança Bancária de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 53.272,40 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 2.663.620,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) números 49 — 50 e 52.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16

Contrato de Compra e Venda celebrada entre a União e a Empresa Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Limitada., localizada à Avenida Pedro II número 250, em Rio de Janeiro — RJ, que se faz representar pelo Senhor Pedro Infante de Lacerda R. da Cunha, em decorrência do resultado da Licitação número 14 DS, de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas número 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Leite em Pó Integral, Instantâneo pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 17 de 1977-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 250.422,38 — (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 12.521.119,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil e cento e dezesseis cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) números 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 e 24.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17

Contrato de Compra e Venda celebrada entre a União e a Empresa SARI — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa SARI — Distribuidora de Produtos Alimentícios Limitada., localizada à Avenida Presidente Vargas, 633 — Salas números 401 — 402, em Rio de Janeiro — RJ, que se faz representar pelo Senhor Derlan Saad, em decorrência do resultado da Licitação número 15 DS., de 4 de novembro de 1976, às páginas n.º 14.611.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Ração Operacional AE-72 pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 18-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 4.606,00 — (quatro mil e seiscentos e oito cruzeiros), do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 280.400,00 — (duzentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos ATV 1601.062281662.323 — ED 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) — Empenho (s) número 4.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18

Contrato de Compra e Venda celebrada entre a União e a Empresa Paulo de Araújo Pinto Representações Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — Paulo de Araújo Pinto — Representações Limitada., localizada à Rua Rodrigues dos Santos números 2 a 58 — BRÁS, em São Paulo — SP., que se faz representar pelo Senhor Paulo de Araújo Pinto, em decorrência do resultado da Licitação número 15 D. S., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 210 de 4 de novembro de 1976, às páginas número 14.611.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Ração Operacional R2-A-72 pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 19-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 22.481,84 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 1.124.097,00 — (um milhão cento e vinte e quatro mil e noventa e sete cruzeiros) correrá, no presente exer-

clício, por conta dos recursos — ATV. 1601.06281662.323 — ED 3.1.2.0 previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) n.º 2.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa SARI — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa SARI — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., localizada à Avenida Presidente Vargas número 633 — Salas números 401 — 402, em Rio de Janeiro — RJ, que se faz representar pelo Senhor Derlan Saad, em decorrência do resultado da Licitação número 15 D. S., de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 210 de 4 de novembro de 1976, às páginas 14.611.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Bação Operacional R2-B-75 pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 20-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a últimação do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 5.753,40 — (cinco mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 287.670,00 — (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos — ATV. 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) n.º 3.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa MATISA — Frigorífico Industrial de Governador Valadares.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — MATISA — Frigorífico Industrial de Governador Valadares, localizada à Rua "C" número 120 — Vila Isa — Governador Valadares — MG., que se faz representar pelo Sr.

nhor José Pereira Leite, em decorrência do resultado da Licitação, número 14 D.S. de 1976, cujo Edital foi publicado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Carne Bovina pela Vendedora à Compradora. — Contrato número 22-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a últimação do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Ordem de Crédito de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 87.380,00 — (oitenta e sete mil e trezentos e oitenta cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 4.369.000,00 — (quatro milhões e trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos — ATV. 1601.06281662.323 — ED — 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) número 64 — 65 — 66 e 67.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa São Lourenço Transportes de Cereais e Forragens Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — São Lourenço — Transportadora de Cereais e Forragens Limitada., localizada à Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, 199, em Santa Mariana — PR., que se faz representar pelo Senhor Francisco Bisoli, em decorrência do resultado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Avicia Forrageira pela Vendedora à Compradora. — (Contrato n.º 23-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a últimação do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Caução de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 12.550,00 — (doze mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas

fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 627.500,00 — seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos — ATV 1601.06281662.321 — ED. 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) números 62 e 63.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22

Contrato de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa São Lourenço Transportes de Cereais e Forragens Limitada.

O contrato foi firmado entre a União, por intermédio da Diretoria de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, representada pelo Senhor General de Brigada Venâncio Frota e a empresa — São Lourenço — Transportadora de Cereais e Forragens Limitada., localizada à Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, 199, em Santa Mariana — PR., que se faz representar pelo Senhor Francisco Bisoli, em decorrência do resultado, por resumo, no Diário Oficial da União número 181 de 1 de outubro de 1976, às páginas 13.131.

Objeto — O objeto do contrato é o fornecimento de Alfafa Fenada pela Vendedora à Compradora. — (Contrato número 24-77-DS).

Condições de Pagamento — O pagamento será feito, mediante crédito bancário, após a últimação do recebimento dos artigos, e, contra a apresentação da nota fiscal, em 3 (três) vias, e, da primeira via da Nota de Empenho, ou em parcelas correspondentes aos valores das notas fiscais, dos artigos efetivamente entregues, mediante crédito bancário.

Reajustamento — Os preços de que trata o contrato são certos e definitivos, elidida a possibilidade de sofrerem reajustamentos.

Garantia — A execução plena do contrato, pela Vendedora, está garantida pela Carta de Fiança de 2% do valor total do Contrato correspondendo a Cr\$ 7.100,00 — (sete mil e cem cruzeiros) do seu valor.

Contrato-Padrão — Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as cláusulas de "Contrato-Padrão de Compra e Venda".

Verba — A despesa com a execução do contrato, no valor de Cr\$ 355.000,00 — (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) correrá, no presente exercício, por conta dos recursos — ATV. 1601.06281662.321 — ED 3.1.2.0 — previamente empenhados: número (s) do (s) Empenho (s) número 78 e 79.

Foro — Foi eleito com domicílio legal dos contratantes, o de Brasília — Distrito Federal, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato.

Brasília — DF., 9 de fevereiro de 1977. — Gen. Div. Bruno Harger — Diretor de Subsistência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Nacional de Material Escolar

Resumo do Termo Aditivo ao Contrato CLD/PLIDES n.º 602-76, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação Nacional de Material Escolar e Série de Cederjões Didáticos — Livros Cader-nos Ltda., com a finalidade de pu-

blicar, em co-edição, a obra Circulação e Respiração, de Antonio Paes do Carvalho e Ayres da F. Costa.

O Termo Aditivo supracitado proroga o prazo de que fala a Cláusula 8ª, do referido contrato, de 25 de novembro de 1976, para 10 de janeiro de 1977.

As partes contratantes ficaram de posse dos termos completos do Termo Aditivo, que foram assinados, no Rio de Janeiro, a 17 de dezembro de 1976, por Augusto Luiz Duarte Lopes Sampaio, pela FENALME, e por Paulo Cesar Curcio de Moura, pela Editora. Empenho n.º 1.093/CLD/67

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

TA-402-77

Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a Central de Medicamentos — Cibla e a Mejer Mejer S.A. Indústrias Farmacêuticas, para fornecimento, a primeira pela segunda, de produto farmacêutico.

A Central de Medicamentos, órgão autônomo da Administração Direta, subordinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, instituída pelo Decreto número 68.806, de 25 de junho de 1971 e estruturada pelo Decreto número 75.905, de 17 de julho de 1976, doravante denominada simplesmente CEME, neste ato representada por seu Presidente, Vice-Almirante (Md) RRM Gerson Sá Pinto Coutinho e Major Meyer S.A. Indústrias Farmacêuticas, inscrita no CGC sob o número 60.695.423-05, com sede à Rua 13 de maio, números 699-671, na Cidade de São Paulo — SP, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu procurador, Sr. Peter Hans Kardos, conforme instrumento de Procuração arquivado na CEME, C.I.C.º número 008.409.718-34, resolveram firmar este Termo Aditivo ao Contrato entre as mesmas partes celebrado aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1976.

Cláusula primeira — Valor e objeto do Aditivo

Este Aditivo tem como objeto a ampliação do Contrato a que se refere, mediante o fornecimento pela Contratada, à CEME, nos termos do que lhe é facultado pela disposição contida no item 10.1, do Edital de Licitação número 004-76 — Concorrência número 003-76, de 2.232.000 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, comprimidões de Haloperidol, conteúdo de cada um mg de haloperidol + excipiente, quantidade correspondente a 25% do montante originariamente contratado, ao preço unitário de Cr\$ 0,09.90.1 (seis centavos, novecentos e um milésimo de centavos), perfazendo um total geral de Cr\$ 157.430,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oitenta e dois centavos).

§ 1.º O preço unitário fixado no "caput" desta cláusula é idêntico àquele constante no item 1.1, da cláusula primeira, do contrato ora aditado.

§ 2.º A entrega do medicamento objeto deste Aditivo, pela Contratada, à CEME, obedecerá ao Cronograma de Fornecedor anexo ao presente Aditivo.

Cláusula segunda — Dos recursos D A despesa a ser realizada pela CEME com a execução do presente Termo Aditivo, no montante de Cr\$ 157.430,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oitenta e dois centavos), correrá à conta da verba destinada ao Fundo da Central de Medicamentos (FUNCEME), criado pelo Decreto número 73.077, de 1 de novembro de 1973, classificada e empenhada na

Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11, Produtos Farmacêuticos — Atividade 15754314-006, conforme Nota de Empenho n.º 094-77, de 10 de fevereiro de 1977.

Cláusula terceira — Ratificação

São ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, não contrariadas pelo presente Termo.

Cláusula quarta — Vigência

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, vigorando até 30 de junho de 1977.

E, por assim estarem acordados, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 4 (quatro) vias de igual teor, e pelas testemunhas, abaixo, a tudo presentes.

Brasília — DF, 10 de fevereiro de 1977. — Gerson Sá Pinto Coutinho, Presidente da CEME. — Peter Halls Kardos, Pela Contratada.

(Of. 288 de 15-2-77)

EXTRATO AO CONTRATO CP. N.º 039-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos — CEME e a Novaquímica Laboratórios S.A., para fornecimento, à primeira, pela segunda, de produtos farmacêuticos.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME de 11.259.000 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil) cápsulas de Multivitan.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 003-76 e Concorrência n.º 002-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhadas na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 095, de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 1.968.753,06 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. n.º 040-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e o Laboratório Neomed S.A., para fornecimento, à primeira pela segunda, de produto farmacêutico.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) frascos-ampolas de Penicilina G Benzatina, 1.200.000 UI, frasco-ampola de 1.200.000 U.I. de pó de Penicilina G Benzatina acompanhado de diluente para suspensão injetável, caixa com 100 frascos ampolas acompanhado de diluente.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 006-76, Concorrência n.º 005-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhadas na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa:

Empenho n.º 109-77 de 11 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 4.330.944,00 (quatro milhões trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 11 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. n.º 041-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e Buller S.A. Laboratórios Farmacêuticos para fornecimento, à primeira pela segunda, de produto farmacêutico.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME, de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) comprimidos de Metronidazol, comp. 250 mg.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 005-76, Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhada na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 097-77, de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO N.º 042 CP. 77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e Knoll S. A., Produtos Químicos e Farmacêuticos, para fornecimento, à primeira pela segunda de produtos farmacêuticos.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME de 5.300.000 (cinco milhões e trezentos mil) drágeas de Verapamil, drágea de 40 mg. e 15.000 (quinze mil) ampolas de Verapamil, amp. de 2 ml.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 003-76 e Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhadas na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 090-77, 091-77 de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 3.619.750,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. N.º 043-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e o Laboratório Neomed S. A., para fornecimento à primeira, pela segunda de produto farmacêutico.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME, de 6.900.000 (seis milhões e novecentos mil), drágeas de 10 mg. de N-Butil Brometo de Hioscina, envelope aluminizado fosco, com 10 drágeas.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 005-76, Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenharas na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 092-77, de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 2.315.480,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis centavos).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. N.º 044-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e Bracco Novoterápica, Laboratórios S.A., para o fornecimento, à primeira pelo segundo de produtos farmacêuticos.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME de 196.000 (cento e noventa e seis mil) frascos de Dimetilpolisiloxana, frs. de polietileno opaco, cat. 10 ml.; 135.000 (cento e trinta e cinco mil) ampolas de Sulfato de Gentamicina 10 mg. amp. de 1 ml. e 8.700 (oito mil e setecentos) frascos ampola de Heparina Sódica, 5.000 U.I. por 1 ml. de solução injetável.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 005-76, Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhada na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenhos n.ºs 093-77, 099-77 e 100, de 1977 de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante é de Cr\$ 806.465,00 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. N.º 045-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e a Rhodia, Indústrias Químicas e Têxteis S. A., para fornecimento, à primeira pela segunda de produto farmacêutico.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME, de 152.000 (cento e cinquenta e dois mil, frações de Metronidazol a 4%.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 005-76, Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhada na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 093-77, de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O montante será de Cr\$ 1.337.660,80 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis centavos).

g) Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

EXTRATO AO CONTRATO CP. N.º 046-77

De acordo com o Decreto n.º 78.382, de 8-9-76

a) Espécie: Contrato que entre si celebraram a Central de Medicamentos e a Sociedade Farmacêutica Brasileira Ltda., para fornecimento, à primeira pela segunda, de produto farmacêutico.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento à CEME de 5.300.000 (cinco milhões e trezentos mil), comprimidos de Dinitrato de Isosorbídeo — 5mg envelope aluminizado, fosco com 10 comprimidos.

c) Modalidade de Licitação: Edital de Licitação n.º 005-76, Concorrência n.º 004-76.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Empenhada na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.2.0 — Material de Consumo, n.º 11 — Produtos Farmacêuticos, Atividade: 15754314-006.

e) Número e Data do Empenho da Despesa: Empenho n.º 095-77, de 10 de fevereiro de 1977.

f) Valor do Contrato: O valor é de Cr\$ 322.100,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros).

g) Prazo de vigência: O prazo será de 6 (seis) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977.

PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diretoria Administrativa

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS N.º 09-77

AVISO

Objeto: Aquisição de 1 (uma) Antena Monopolo de Transmissão, Cônica, para faixa de 3,5 a 12 Mhz, 50 Ohms de impedância de entrada, potência de RF até 10 KW, instalada no terreno da estação rádio-transmissora da Presidência da República, em Brasília — Distrito Federal.

Data: 8 (oito) de março de 1977.

Horário: 15:00 (quinze) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2.º andar do Palácio do Planalto — Brasília — Distrito Federal.

Edital: Acha-se publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977. — Antonio Fernandes Neiva — Ten Cel. "T" Eng. Presidente da Comissão.

Dias: 25.2 a 7.3.77.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Comissão de Licitação

O Departamento de Polícia Federal, torna público que fará realizar a Tomada de Preços número 08-77, cujo Edital se resume no seguinte:

Objeto — Contratação de mão-de-obra especializada;

Local — As propostas serão recebidas no dia 8 de março de 1977, às 15,00 horas — Edifício do BNDE, 3.º andar, da Divisão do Material — SBS — Brasília — DF.

Informações e cópia do Edital: Diariamente, das 8,00 às 13,00 e de 14,00 às 18,00 horas, no endereço acima mencionado. — Hélio Fliche, Presidente da C.P.I.

(Dias: 25, 28-2 e 1-3-77).

O Departamento de Polícia Federal, torna público que fará realizar a Tomada de Preços n.º 09-77, cujo Edital se resume no seguinte:

Objeto — Instalação, manutenção e reparação dos sistemas de Telecomunicações do DPF, em Brasília.

Local: As propostas serão recebidas no dia 9 de março de 1977, às 15,00 horas — Edifício do BNDE, 3.º andar, da Divisão do Material — SBS — Brasília — DF.

Informações e cópia do Edital: Diariamente, das 8,00 às 12,00 e de 14,00 às 18,00 horas, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF., 18 de fevereiro de 1977. — Hélio Fliche, Presidente da Comissão de Licitação.

(Dias: 25, 28-2 e 1-3-77).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

TOMADA DE PREÇOS N.º 2-77

Tornamos público que às 15:00 (quinze) horas do dia 15.º (décimo quinto) dia a contar da data, exclusiva da última publicação deste, no Setor de Autarquias Sul — Quadra 02 — Bloco "C" — 1.º andar, na Sala da Seção do Material e Patrimônio, serão recebidas propostas para aquisição de máquinas de escrever elétrica, máquinas de escrever manual, máquina perfuradora elétrica, Geladeira, Aparelho de Ar Refrigeração e Ventiladores, des-

EDITAIS E AVISOS

tinados a Subdelegacia de Formosa- GO.

Maiores esclarecimentos e cópias do Edital serão fornecidos no endereço acima mencionado.

Brasília — DF., em 17 de fevereiro de 1977 — Hélio Bona — Presidente da Comissão.

Dias — 28-2 — 1, 2 e 3.77.

Delegacia Regional do Trabalho em Goiânia

Divisão de Proteção ao Trabalho

EDITAL

Notifico as Firms abaixo relacionadas a apresentarem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, com referência aos autos contra elas lavrados pelas infrações indicadas.

Autuada	A. I.	Infração
João Manoel de Campos Penteado Neto	2211	493, letra B CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	2212	13 e 20 CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	2604	74 e 630, §§ 3º e 4º, da CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	2213	41 da CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	2607	630, §§ 3º e 4º da CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	433	628 § 1º e 630 §§ 3º e 4º CLT
João Manoel de Campos Penteado Neto	2442	628 § 1º comb. C/630 §§ 3º e 4º CLT.

DPT — Goiânia, 8 de fevereiro de 1977.

Maria Veiga

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Retificações

No expediente do Presidente do Concurso Público para Auxiliar de Controle Externo (Portaria n.º 339-76) publicado no Diário Oficial (Seção I Parte I) de 28.12.76, páginas 16882 a 16884, por ter saído com incorreções do original

Onde se lê: 152º — 0075 — Genery de Oliveira Castro

Leia-se: 152º — 0075 — Gezeny de Oliveira Castro

Onde se lê: 274º — 0267 — Felicitiana de Queiroz Sobreira Machado

Leia-se: 274º — 0267 — Felicitiana de Queiroz Alves Sobreira Machado

Onde se lê: 325º — 0921 — Valdelei Silva Pinto

Leia-se: 325º — 0921 — Valdelei Silva Pinto

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 1-77

A Comissão de Compras avisa às firmas interessadas que fará realizar, às 15 horas do dia 11 de março do corrente ano, na Subsecretaria de Material e Patrimônio, localizada no 3.º andar do Edifício-Sede do Tribunal Federal de Recursos, na Praça dos Tribunais Superiores, Brasília — DF., a Tomada de Preços n.º 1-77, para a execução dos serviços relativos à edição do Trabalho "30.º Aniversário do Tribunal Federal de Recursos".

Os interessados poderão obter cópia do referido edital no endereço acima citado, encontrando-se este ainda afixado nos seguintes locais:

a) Portaria do Tribunal Federal de Recursos

b) Associação Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF., 24 de fevereiro de 1977 — Arnaldo de A. Braule Pinto, Presidente — Jocenith Corrêa de Freitas, Secretária — Altan da Silva Martins, Membro.

Dias: 25 e 28.2.77.

SOCIEDADES

EMOBRA — EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. CONTRATO SOCIAL

Francoise das Chagas Martins Chaves, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na QNL 21, Bloco H, Casa 02, Taguatinga — DF., por-

tador do Certificado de Dispensa de Incorporação, n.º 144.938, expedido pelo Ministério do Exército 11.º RM, Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 12 de fevereiro de 1950, na cidade de Porto Nacional, Estado de Goiás, filho de Rainunda Martins Chaves;

Ubiratan da Silva Guedes, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco E, Entrada E, Apto. 301, Brasília — DF., Portador da Carteira de Identidade n.º 6.889.684, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, nascido em Porto Nacional Estado de Goiás, no dia 10 de novembro de 1952, filho de Fulgencio do Espírito Santo Guedes e Joana Aires Guedes;

Aristoteles da Silva Guedes, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco E, Entrada E, Apto. 301, Brasília — DF., portador da Carteira de Identidade n.º 219.851, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, nascido na cidade de Pedro Afonso, Estado de Goiás, no dia 17 de abril de 1921, filho de Fulgencio do Espírito Santo Guedes e Joana Aires Guedes, constituem por meio do presente contrato uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Sociedade girará sob a denominação social de EMOBRA — Empreiteira de Mão de OBRAS Ltda., com sede social na ... SCRN 706-7, Bloco C, Sala 203, Brasília — Distrito Federal;

Cláusula Segunda — A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades no dia 15 de março de 1977;

Cláusula Terceira — O objetivo da sociedade será o de prestação de serviços de acabamento de construção em geral, limpeza e conservação de edificações;

Cláusula Quarta — O capital da sociedade será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 300 (trezentas) cotas no valor unitário de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: Francisco das Chagas Martins Chaves com 100 (cem) cotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Ubiratan da Silva Guedes, com 100 (cem) cotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e Aristoteles da Silva Guedes, com 100 (cem) cotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), perfazendo o total do Capital Social;

Primeiro — O Capital Social, será totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, na data do início das atividades;

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio, será limitada a importância total do capital social;

Cláusula Quinta — O uso da denominação social, será exercida pelos sócios em conjunto e-ou separadamente sendo-lhes no entanto absolutamente vedado usá-la em negócios ou atos alheios aos fins e objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos e endossos de favor, cabendo-lhes a gerência e administração da sociedade com os poderes que a Lei lhes confere para o cargo;

Cláusula Sexta — Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pro-Labore, de acordo com os limites estabelecidos na Lei do Imposto de Renda em vigor, que será levada a conta de Despesas com o Passar;

Cláusula Sétima — Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios a sociedade não dissolverá — apuração dos haveres do sócio desligado, será feita pelo balanço geral, a ser encerrado no máximo 30 (trinta) dias após o evento.

Cláusula Oitava — Em qualquer dos casos previstos na cláusula anterior, os haveres do sócio, interdição, falecimento, retirante ou inabilitado, serão pagos, a se, seus herdeiros ou sucessores legais conforme o caso, na proporção do capital subscrito, dividido em 10 (dez) notas promissórias, de igual valor, emitidas e aceitas em nome da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias com

vencimento mensais e sucessivos, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço ou seja 60 (sessenta) dias após o evento;

Clausula Noná — Nenhum dos sócios, poderá transferir ou ceder suas cotas, sem o expresse consentimento dos outros, que em pé de igualdade terão preferência na aquisição das mesmas;

Clausula Décima — O ano social, coincidirá com o ano civil e 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, para encerramento do exercício comercial, e os lucros ou prejuízos apurados, serão pagos ou debitados, distribuídos ou suportados, na proporção do capital subscrito por cada sócio, ou ainda, ficarão suspensos para aumento de capita;

Clausula Décima Primeira — Fica eleito desde já o Foro de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, desprezando outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, mandaram datilografar o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que depois de lido e achado conforme o assinaram na presença das duas testemunhas abaixo a todo este ato presentes.

Assinatura da denominação social por quem de direito: EMOBRA — Empreiteira de Mão de OBRAS Ltda. — Ubiratan da Silva Guedes — ... EMOBRA — Empreiteira de Mão de OBRAS Ltda. — Aristoteles da Silva Guedes.

Brasília, DF., 17 de fevereiro de 1977 — Francisco das Chagas Martins Chaves — Ubiratan da Silva Guedes — Aristoteles da Silva Guedes. Testemunhas: Romeu Ferreira da Costa — Maria de Fátima da Silva. (N.º 2372 — 23.1.77 — Cr\$ 190,00).

GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO SHARP — FILIAL BRASÍLIA

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado em 11 de janeiro de 1977 com sede à Av. W-3, Sul — Quadra

516 — Bloco B — Lojas 71-79 — Brasília, DF., é uma Entidade Social, com personalidade jurídica própria e distinta de seus associados, sem fins lucrativos, que congrega os funcionários da Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos — Filial Brasília.

O prazo de sua duração é indeterminado e, terá como sede e foro a Cidade de Brasília, DF.

Tem por finalidade prestar assistência social, cultural e esportiva, estimulando e fortalecendo o espírito associativo e contribuindo para a preservação e aprimoramento dos legítimos valores humanos, bem como o interrelacionamento entre outras entidades dec. lase.

Será administrado por uma Diretoria composta de cinco Diretores, escolhidos dentre os sócios efetivos, e todos eleitos em Assembleia Geral: sendo: 1) Diretor Presidente; 2) Diretor Vice-Presidente; 3) Diretor Secretário; 4) Diretor Tesoureiro; 5) Diretor Social e Esportivo.

São atribuições do Diretor Presidente: Representar a Entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores.

O fundo social será constituído: a) de contribuições e taxas dos associados; b) de donativos concedidos pela Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos; c) de rendas auferidas em promoções, festas, etc.

O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim. A Diretoria em exercício responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

No caso de extinção ou dissolução da Entidade, dar-se-á mediante Assembleia convocada para este fim e aprovação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, sendo o seu patrimônio revertido para a Empresa Sharp S.A. — Equipamentos Eletrônicos.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977. — Francisco de Assis Crivelano, Presidente. (N.º 2427 — 25.2.77 — Cr\$ 70,00)

presas Distribuidoras de Gasolina, Óleos Lubrificantes, Graxas, Asfalto, Gás Liquefeito, as que exploram mineração e comércio de minérios, solventes de petróleo, os Postos Revendedores de Gasolina, Óleos Lubrificantes, graxas, garagens, etc.

Qualquer assunto (pedido de guias, informações, esclarecimentos, comunicações, etc.) deve ser dirigido ao endereço supra. Teremos o máximo interesse em atender.

Na admissão de empregados é necessária a quitação da contribuição sindical, a não ser que o candidato comprove o pagamento anterior no mesmo ano.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1977. — Nelson Melgaço de Jesus, Presidente.

(Dias: 28-2 — 1 e 2-3-77)

(N.º 2.376 — 23.2.77 — Cr\$ 345,00)

DECLARAÇÃO

Fausto Weimar Silva Thé, brasileiro, integrante do Ministério Público do Estado do Ceará, advogado inscrito na O.A.B. Seção do Ceará sob o número 292, residente em Fortaleza — Ceará, torna público, para os fins devidos, haver extraviado o seu diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido pela então Faculdade de Direito do Ceará aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e nove e, no mesmo passo informa que está providenciando, junto à Pro-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, a expedição de uma segunda via do prefalado documento, ficando, assim, o original extraviado, sem nenhum efeito.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1977. — Fausto Weimar Silva Thé, firma reconhecida.

(Dias: 28-2 — 1 e 2-3-77)

(N.º 2.371 — 23.2.77 — Cr\$ 120,00)

COOPERATIVA HABITACIONAL 21 DE ABRIL LIMITADA

Autorização de Funcionamento BNH n.º DF — 08

Convocação da Assembleia Geral Ordinária

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 21 de Abril Limitada, de acordo com o artigo 35 dos Estatutos Sociais, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de março de 1977, no Auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, sita no Palácio do Comércio, 1.º andar, SCS, observado estes horários:

às 17:00 horas em 1.ª convocação "quorum" 2/3 dos associados;

às 18:00 horas em 2.ª convocação "quorum" da metade e mais um dos associados;

às 19:00 horas em 3.ª e última convocação, "quorum" mínimo 10 (dez) associados.

Fauta:

1 — Prestação de contas da Diretoria, compreendendo o Relatório, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

2 — Eleição do Conselho Fiscal, compreendendo três membros efetivos e três suplentes.

3 — Assuntos de Interesse Geral.

As chapas para concorrerem à eleição do Conselho Fiscal, deverão ser

entregues na sede da Cooperativa, sita no Edifício Baracat, sala 1.405 — SCS, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 28 de março de 1977, para registro.

Acham-se na sede social, sita no Edifício Baracat, sala 1.405 — SCS, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, à disposição dos Srs. Cooperativados para exame, os documentos que se referem ao item n.º 1 da Pauta de Assembleia Geral Ordinária.

A Cooperativa possui nesta data 504 associados.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977. — Dr. Ruyter dos Reis Rosa, Diretor-Presidente. — Eng. José Ronaldo Soares Espindola, Diretor-Administrativo.

(Dias: 28/2 — 1 e 2/3/77) (N.º 2.391 — 24-2-77 — Cr\$ 255,00)

RADIO ALVORADA DE BRASÍLIA S. A.

Convocação

Ficam os senhores acionistas da Rádio Alvorada de Brasília S. A. — convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de março do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social, situada na Avenida W-3 Sul, Setor de Rádio e TV, lote 02 loja 102, para deliberarem sobre o seguinte:

1 — Alienar os seus bens imóveis situados no Edifício Palácio do Rádio, situado na Avenida W-3 Sul, Setor de Rádio e TV, lote 02, nesta Capital, e equipamentos e permissão da Emissora de Formosa — Goiás.

2 — Alterar a razão social e mudar os objetivos da Sociedade.

3 — Autorizar a Sociedade a dar fiança ao acionista majoritário, inclusive oferecer bens em garantia.

4 — Aprovar contas, ratificar atos da Diretoria e outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 23 de fevereiro de 1977. — Paulo Roberto de Carvalho, Diretor-Presidente.

(Dias: 28-2 — 1 e 2-3-77) (N.º 2.395 — 27.2.77 — Cr\$ 135,00)

DECLARAÇÃO

Declaro haver se extraviado o seguinte documento: Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas expedido pela Faculdade de Direito Braz Cubas — Registro n.º 196.330.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1977. — Hermes de Paiva Bernardo.

(Dias: 28-2 e 1 e 2-3-77) (N.º 2.423 — 25.2.77 — Cr\$ 45,00)

DECLARAÇÃO

Franklin de Lima Monteiro declara, para fins de direito, que perdeu os seguintes documentos: carteira de identidade, certificado de reservista e título de eleitor.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Franklin de Lima Monteiro.

(Dias: 28-2 — 1º e 2-3-77) (N.º 2.489 — 28-2-77 — Cr\$ 30,00)

DECLARAÇÃO

Ozanan Oliveira de Assunção, declara, para fins de direito, que foi extraviada a sua carteira de identidade, n.º 113.355 — DFSP.

Em 28 de fevereiro de 1977. — Ozanan Oliveira de Assunção.

(Dias: 28-2 — 1º e 2-3-77) (N.º 2.488 — 28-2-77 — Cr\$ 30,00)

A N Ú N C I O S

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS, COMBUSTÍVEIS MINERAIS E SOLVENTES DE PETRÓLEO

Recolhimento da Contribuição Sindical — 1977

Pelo presente Edital, a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo, faz saber aos senhores empregadores que se dedicam ao Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo em todo território nacional que, conforme dispõe o artigo 582 da CLT, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados não representados por Sindicatos de trabalhadores em seus municípios ou estados, deve ser efetuado até 31 de março do corrente ano e recolhido em estabelecimentos bancários credenciados pela Caixa Econômica Federal, até o dia 30 de abril impreterivelmente. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados. Qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais e horas extras. (O que alude o inciso "a" do artigo 580 da CLT).

Nos termos da "orientação MTPS — 902.361-73", emanada do Departamento Nacional do Trabalho, os Profissionais Liberais que não exercem na Empresa essa mesma atividade,

de, estão obrigados a contribuir para esta Federação representativa da categoria profissional geral, não importando se também a exercita em caráter privado. Somente aos que, na Empresa, se dedicam à profissão liberal a qual estão qualificados é facultada a opção de que trata o artigo 585 da CLT.

Proceder o recolhimento, sem multa, até 30 de abril através dos órgãos arrecadadores: 1º) Caixa Econômica Federal; 2º) Banco do Brasil S. A.; 3º) "ou aos estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, os quais, de acordo com instruções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, repassarão à Caixa Econômica Federal as importâncias arrecadadas" e 4º) Remeter-nos a quarta via da guia, depois de seu processamento.

Lembramos aos senhores Empregadores que o não recolhimento no prazo da Lei implicará nas sanções dos artigos 598, 600 e 605 da CLT (multa dada pela Lei número 6.181, de 11 de dezembro de 1974: — Multa de dez por cento, mais dois por cento de mora mensal, um por cento de juros também mensal e correção monetária), providência que será tomada por esta Federação e pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho.

Estão obrigados a recolher em favor desta Federação a contribuição sindical de seus empregados as Em-

DECLARAÇÃO

Gilberto José dos Santos declara, para fins de direito que foi extraviada a sua carteira de identidade emitida pelo D. F. S. P. — Distrito Federal.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. —
Gilberto José dos Santos.

Dias: 28-2 — 14 e 2-3-77.
(N.º 2.498 — 28-2-77 — Cr\$ 30,00)

DECLARAÇÃO

Lúzia Zuila de Lima Leoney declara para fins de direito, que foram extraviadas as cautelas de n.ºs 0.474.221 — 0.618.477 — 0.194.824 — 0.203.390 — 0.348.659 — 0.415.560 — 0.544.938 — 0.647.192, da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), B/33031 S.

Brasília — DF., 17 de fevereiro de 1977. — Lúzia Zuila de Lima Leoney.

(Dias: 24, 25 e 28-2-77)
(N.º 2352 — 18-2-77 — Cr\$ 45,00)

DECLARAÇÃO

Declaro o extravio do meu diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, expedido pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, curso concluído no ano de 1971, registrado no MEC — Domingos Alves do Forno.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1977. — Domingos Alves do Forno.

Dias: 24, 25 e 28-2-77
(N.º 887 — 15-2-77 — Cr\$ 60,00)

DECLARAÇÃO

Declaro o extravio do meu diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, expedido pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, curso concluído no ano de 1972, registrado no MEC — José Henrique Leite.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1977 — José Henrique Leite.

(Dias: 24, 25 e 28-2-77)
(N.º 888 — 15-2-77 — Cr\$ 60,00)

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRP nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.369, DE 11/1/1973
com as alterações da

LEI Nº 5.924, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na sede do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Prédio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR Cr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO Nº 39

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1977

DECRETO Nº 79.290 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Altera o Decreto nº 79.097, de 5 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a Composição das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente do Ministério dos Transportes, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, no Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, e o que consta dos Processos DASP nºs 1.154 e 2.391, de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo I deste Decreto, mediante a criação de funções de confiança e transformação de cargos em comissão e funções gratificadas, o Anexo I do Decreto nº 79.097, de 5 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a composição das Categorias Direção Superior, código LT-DAS-101, e Assessoramento Superior LT-DAS-102, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100, da Tabela Permanente do Ministério dos Transportes.

Art. 2º A síntese das atribuições das funções de Assessor, de que trata este Decreto, é a descrita no Anexo I-A.

Art. 3º O provimento das funções de confiança compreendidas no Anexo I e classificadas no nível 3 far-se-á mediante ato do Presidente da República, na forma do item I do artigo 7º do Decreto nº 77.336, de 1976, e o das demais funções de acordo com o item II do artigo 7º do mesmo Decreto.

Art. 4º Na aplicação deste Decreto, serão observadas, no que couber, as disposições do Decreto nº 79.097, de 5 de janeiro de 1977.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério dos Transportes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEBEL

Dy:osy Araújo Nogueira

ANEXO I

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	Nº de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
				<u>SECRETARIA-GERAL</u>	
				<u>Secretaria de Coordenação dos Transportes</u>	
				Coordenadoria de Transportes Rodoviários	
			1	Coordenador	LT-DAS-101.1
				Coordenadoria de Transportes Ferroviários	
			1	Coordenador	LT-DAS-101.1
				Coordenadoria de Marinha Mercante	
			1	Coordenador	LT-DAS-101.1
				Coordenadoria de Portos e Hidrovias	
			1	Coordenador	LT-DAS-101.1
				Coordenadoria de Transportes Urbanos	
			1	Coordenador	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
				<u>Secretaria de Programação e Orçamento</u>	
			1	Coordenadoria de Programação Orçamentárias Coordenador	LT-DAS-101.1
			1	Coordenadoria de Programação Financeira Coordenador	LT-DAS-101.1
			1	Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Programação Coordenador	LT-DAS-101.1
				<u>Secretaria de Atividades Especiais</u>	
			1	Coordenadoria de Programas Especiais Coordenador	LT-DAS-101.1
			1	Coordenadoria de Ciência e Tecnologia Coordenador	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
				<u>Secretaria de Modernização Administrativa</u>	
			1	Coordenadoria de Organização e Sistemas Coordenador	LT-DAS-101.1
			1	<u>Secretaria de Assuntos Internacionais</u> Coordenadoria de Relações Internacionais Coordenador	LT-DAS-101.1
			1	Coordenadoria de Cooperação Econômica e Técnica Coordenador	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
1	Diretor-Geral	DAS-101.2	1	Diretor-Geral	LT-DAS-101.3
2	Assessor	DAS-102.1	2	Assessor	LT-DAS-102.1
	<u>DIVISÃO DO MATERIAL</u>			<u>DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</u>	
1	Diretor	4-C	1	Diretor	LT-DAS-101.1
	<u>SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO</u>			<u>DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA</u>	
1	Chefe	1-F	1	Diretor	LT-DAS-101.1
	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u>			<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES</u>	
1	Diretor	4-C	1	Diretor	LT-DAS-101.1
	<u>SERVIÇO DE CONTROLE E EXECUÇÃO FINANCEIRA</u>			<u>DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</u>	
1	Chefe	5-C	1	Diretor	LT-DAS-101.1
	<u>DEPARTAMENTO DO PESSOAL</u>			<u>DEPARTAMENTO DO PESSOAL</u>	
1	Diretor-Geral	DAS-101.2	1	Diretor-Geral	LT-DAS-101.3
5	Assessor	DAS-102.1	5(*)	Assessor	LT-DAS-102.1

ANEXO I

MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	<u>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E LEGISLAÇÃO</u>			<u>DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL</u>	
	Diretor	3-C	1	Diretor	LT-DAS-101.1
1	<u>SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>			<u>DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>	
	Chefe	1-F	1	Diretor	LT-DAS-101.1
1	<u>DIVISÃO DE EXECUÇÃO</u>			<u>DIVISÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO</u>	
	Diretor	3-C	1	Diretor	LT-DAS-101.1
1	<u>SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS</u>			<u>SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS</u>	
	Chefe	1-F	1	Chefe	LT-DAS-101.1
1	<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL</u>			<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL</u>	
	Chefe	4-C	1	Chefe	LT-DAS-101.1
1	<u>SERVIÇO DE PAGAMENTO</u>			<u>SERVIÇO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE PAGAMENTO</u>	
	Chefe	1-F	1	Chefe	LT-DAS-101.1
1	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			<u>SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES</u>	
	Chefe	1-F	1	Chefe	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	<u>CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES</u> <u>Secretaria Administrativa</u> Chefe	3-C	1 2	<u>CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES</u> <u>Secretaria Executiva</u> Secretário Executivo Assessor (* 3 (três) funções a serem suprimidas até 30/6/77, por força do Decreto nº 78 984, de 21/12/76.	LT-DAS-101.2 LT-DAS-102.1

ANEXO I-A

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CATEGORIA - ASSESSORAMENTO SUPERIOR LT - (DAS - 100)

(Cargos transformados ou reclassificados nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 71.205, de 10 de outubro de 1973)

N.º de cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
2	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u> Assessor	LT-DAS-102.1	Assessoramento ao Diretor-Geral em assuntos de: - Administração Patrimonial - Execução Orçamentária e Financeira - Atividades de Serviços Gerais
2	<u>DEPARTAMENTO DO PESSOAL</u> Assessor	LT-DAS-102.1	Assessoramento ao Diretor-Geral em assuntos de: - Legislação de Pessoal, Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento. - Cadastramento, Lotação, Retribuição e Regime Jurídico de servidores do Ministério.
2	<u>CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES</u> Assessor	LT-DAS-102.1	Assessoramento ao Secretário Executivo em atividades relacionadas com o planejamento e coordenação da política dos transportes.

DECRETO Nº 78.291 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Altera o Decreto nº 78.911, de 26 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, no Decreto nº 77.629, de 18 de maio de 1976, no artigo 1º da Lei nº 8.006, de 19 de dezembro de 1973, no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e o que consta dos Processos DASP números 2.160 e 2.523, de 1976, e 2.106, de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 78.911, de 26 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária, código DAI-111, e Assistência Intermediária,

código DAI-112, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, do Quadro Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, autarquia vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 2º A síntese das atribuições das funções de Assistente, de que trata este Decreto, é a descrita no Anexo II.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observadas, no que couber, as disposições do Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos próprios do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Angelo Calmon de Sá

ANEXO I

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA

(Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			2	<u>DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA</u> Assistente	DAI-112.3	Economista, NS-922 ou Técnico de Administração, NS-923
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
1	<u>Divisão de Análise de Projetos</u> Chefe	DAI-111.3	1	<u>Divisão de Análise de Projetos</u> Chefe	DAI-111.3	Economista, NS-922 ou Contador, NS-924
1	Assistente	DAI-112.2	1	Assistente	DAI-112.2	Economista, NS-922 ou Contador, NS-924
1	<u>Divisão de Controle da Execução de Projeto</u> Chefe	DAI-111.3	1	<u>Divisão de Controle da Execução de Projetos</u> Chefe	DAI-111.3	Contador, NS-924 ou Estatístico, NS-926

ANEXO I

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA

(Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
1	Assistente	DAI-111.2	1	Assistente	DAI-112.2	Contador, NS-924 ou Estatístico, NS-926
	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u> <u>Divisão de Patrimônio</u>			<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u> <u>Divisão de Patrimônio</u>		
1	Assistente	DAI-112.3	1	Assistente	DAI-112.2	Técnico de Administração, NS-923

ANEXO II**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA**

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (DAI - 112)**

(Item II do artigo 9.º do Decreto n.º 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	<u>DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA</u> Assistente	DAI-112-3	Assistência pertinente ao estudo e controle de projetos, visando à racionalização da agroindústria açucareira.
1	Assistente	DAI-112.3	Assistência referente ao acompanhamento dos projetos aprovados para a racionalização da agroindústria açucareira.
1	<u>Divisão de Análise de Projetos</u> Assistente	DAI-112.2	Assistência para estudo de projetos ajustáveis a pedidos de financiamentos, visando à expansão do parque açucareiro.
1	<u>Divisão de Controle da Execução de Projetos</u> Assistente	DAI-112.2	Assistência concernente a estudos para a liberação de recursos financeiros nos projetos de interesse da Indústria Açucareira.

ANEXO II**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA**

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (DAI - 112)**

(Item II do artigo 9.º do Decreto n.º 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u> <u>Divisão de Patrimônio</u> Assistente	DAI-112.2	Assistência concernente a atividades de patrimônio.

DECRETO Nº 79.304 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, no Decreto nº 77.326, de 25 de março de 1976, e o que consta do Processo DASP nº 2.420, de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas funções de confiança, bem como mantida função de igual natureza, na forma do Anexo I deste Decreto, para a composição das Categorias Direção Superior, código LT-DAS-101, e Assessoramento Superior, código LT-DAS-102, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100, da Tabela Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR, órgão autônomo vinculado ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º A síntese das atribuições das funções de Assessor de que trata este Decreto, é a descrita no Anexo I-A.

Art. 3º O provimento da função de confiança compreendida no Anexo I e classificada no nível 4 far-se-á mediante ato do Presidente da República, na forma do item I do artigo 7º do Decreto nº 77.326, de 25 de março de 1976, e o das demais funções, de acordo com o item II do artigo 7º do mesmo Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 78.901, de 6 de dezembro de 1976, e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Arnaldo Prieto

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	<u>DIRETORIA-GERAL</u> Diretor-Geral	LT-DAS-101.4	1	<u>DIRETORIA-GERAL</u> Diretor-Geral	LT-DAS-101.4
			3	Assessor	LT-DAS-102.1
			1	<u>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO</u> Coordenador	LT-DAS-101.2
			1	<u>DIRETORIA DE RECURSOS INSTRUCCIONAIS</u> Diretor	LT-DAS-101.2
			1	<u>Divisão de Análise Ocupacional</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Estruturação de Cursos</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Preparação de Material Instrucciona</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	Diretor	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MTb - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
			1	<u>Divisão de Ações Móveis</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>DIRETORIA DE PREPARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</u> Diretor	LT-DAS-101.2
			1	<u>Divisão de Programação de Cursos</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Formação Técnico-Pedagógica</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>DIRETORIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROGRAMAS</u> Diretor	LT-DAS-101.2
			1	<u>Divisão de Coordenação Operacional-Norte</u> Diretor	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MTb - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
			1	<u>Divisão de Coordenação Operacional-Nordeste</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Coordenação Operacional-Centro-Oeste</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Coordenação Operacional-Sudeste</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>Divisão de Coordenação Operacional-Sul</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</u> Diretor	LT-DAS-101.1
			1	<u>DIVISÃO DO PESSOAL</u> Diretor	LT-DAS-101.1

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores (LT - DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
			21	<u>DELEGACIAS</u> Delegado	LT-DAS-101.1

ANEXO I - A

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Categoria - Assessoramento Superior (LT - DAS - 102)

N.º de funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
3	<u>DIREÇÃO GERAL</u> Assessor	LT-DAS-102.1	Assessorar o Diretor-Geral do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, nos assuntos relativos a: I - Execução das deliberações do Conselho; II - Organização e administração de programas de formação profissional rural; III - Elaboração, organização e divulgação de metodologias e de documentos; e, de recursos para instruções; adequados à formação profissional rural e à preparação de mão-de-obra rural; IV - Assistência às empresas agrícolas na elaboração e execução de programas de formação profissional para o seu pessoal, em todos os níveis; e, V - Colaboração com organismos nacionais e internacionais em atividades pertinentes à formação profissional rural.

DECRETO Nº 79.305 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária, do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no artigo 1º da Lei nº 6.006, de 19 de dezembro de 1973, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, no Decreto nº 77.629, de 18 de maio de 1976, e o que consta do Processo DASP número 2.421, de 1977.

DECRETA:

Art. 1º São criadas, na forma do Anexo I deste Decreto, funções para a composição das Categorias Direção Intermediária, código DAI-111, e Assistência In-

termediária, código DAI-112, do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, do Quadro Permanente do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR, órgão autônomo vinculado ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º A síntese das atribuições das funções de Assistente, de que trata este Decreto, é a descrita no Anexo II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Arnaldo Prieto

ANEXO I

MFB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			1	<u>DIRETORIA-GERAL</u> Secretário Administrativo	DAI-111.2	Agente Administrativo, SA-801
			1	<u>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Serviço de Planos e Avaliação Chefe	DAI-111.3	Economista, NS-922 ou Técnico de Administração, NS-923
			1	Serviço de Orçamento e Finanças Chefe	DAI-111.3	Contador, NS-924

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)
(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			1	<u>DIRETORIA DE RECURSOS INSTRUCIONAIS</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Assistente	DAI-112.3	Médico Veterinário, NS-910, Engenheiro Agrônomo, NS-912 ou Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927
			1	<u>DIRETORIA DE PREPARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Assistente	DAI-112.3	Engenheiro Agrônomo, NS-912, ou Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)
(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			1	<u>DIRETORIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROGRAMAS</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Assistente	DAI-112.3	Médico Veterinário, NS-910 ou Engenheiro Agrônomo, NS-912
			1	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Material e Patrimônio Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Comunicações Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			1	Seção de Serviços Auxiliares Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801
			1	<u>DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Execução Orçamentária Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801 ou Técnico de Contabilidade, NM-1042
			1	Seção de Execução Financeira Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801 ou Técnico de Contabilidade, NM-1042

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			1	<u>DIVISÃO DE PESSOAL</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Legislação de Pessoal Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801
			1	Seção de Apoio Administrativo Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801

ANEXO I

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
			21	<u>DELEGACIAS</u> Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			21	Assistente	DAI-112.3	Engenheiro Agrônomo, NS-910 ou Médico Veterinário, NS-912
			21	Seção de Operação Técnica Chefe	DAI-111.3	Engenheiro Agrônomo, NS-910 ou Médico Veterinário, NS-912
			21	Seção de Apoio Administrativo Chefe	DAI-111.3	Agente Administrativo, SA-801
			80	Agências Chefe	DAI-111.3	Engenheiro Agrônomo, NS-910

ANEXO II

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL-SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

Categoria de Assistência Intermediária (DAI - 112)

(Item II do artigo 9.º do Decreto n.º 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	<u>DIRETORIA DE RECURSOS INSTRUCIONAIS</u> Assistente	DAI-112.3	Assistir o Diretor na coordenação, orientação e controle da execução das atividades relacionadas com a análise e estruturação de cursos, métodos e técnicas, material instrucional e ações móveis.
1	<u>DIRETORIA DE PREPARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</u> Assistente	DAI-112.3	Assistir o Diretor na coordenação, orientação e controle das atividades relacionadas com a elaboração e operacionalização de programas de preparação de pessoal técnico para a formação profissional rural.
1	<u>DIRETORIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE PROGRAMAS</u> Assistente	DAI-112.3	Assistir o Diretor na coordenação das áreas responsáveis pelo levantamento de subsídios, programação e supervisão das ações que concretizam as prioridades, metas e objetivos do SENAR para as regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

ANEXO II

MTB - SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

Categoria de Assistência Intermediária (DAI - 112)

(Item II do artigo 9.º do Decreto nº 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
21	<u>DELEGAÇIAS</u> Assistente	DAI-112.3	Assistir os Delegados na coordenação e controle, nas áreas de sua jurisdição, execução dos programas de formação profissional rural, bem como no cumprimento das normas e instruções emanadas da Direção-Geral do SENAR.

DECRETO Nº 79.306 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no artigo 1º da Lei nº 5.006, de 19 de dezembro de 1973, no Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, no Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, no Decreto nº 77.629, de 18 de maio de 1976, e o que consta do Processo DASP número 18-478, de 1976,

DECRETA:

Art. 1º São criadas, na forma do Anexo I deste Decreto, funções para a composição das Categorias Direção Intermediária, código DAI-111, e Assistência Intermediária, código DAI-112, do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, código

DAI-110, do Quadro Permanente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º A síntese das atribuições das funções de Assistente, de que trata este Decreto, é a descrita no Anexo II.

Art. 3º O pagamento dos colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, cujos encargos constam do Anexo III, cessará a partir da vigência deste Decreto, ficando suprimidos, na mesma data, os referidos encargos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

ANEXO I

MEC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)

(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Categoria Funcional Correlata
				<u>GABINETE</u>		
				Chefe	DAI-111.3	Técnico em Comunicação Social, NS-931
			1	<u>PROCURADORIA</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Procurador Autárquico, SJ-1103
			1	<u>AUDITORIA</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Auditor, NS-934
			1	<u>Diretoria de Planejamento</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Técnico de Administração, NS-923 ou Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	<u>Diretoria de Operações</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801

ANEXO I

MEC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
GRUPO - Direção e Assistência Intermediária (DAI - 110)
(artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
N.º de Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Categoria Funcional Correlata
			1	<u>Diretoria de Finanças</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Contador, NS-924
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	<u>Diretoria de Administração</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Técnico de Administração, NS-923
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801
			1	<u>Diretoria de Pessoal</u>		
			1	Assistente	DAI-112.3	Técnico de Administração, NS-923
			1	Secretário Administrativo	DAI-111.1	Agente Administrativo, SA-801

ANEXO II

MEC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (DAI - 112)

(Item II do artigo 5.º do Decreto n.º 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	<u>PROCURADORIA</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Procurador-Geral, no assessoramento jurídico ao Conselho Deliberativo e à Secretaria Executiva, inclusive, na defesa dos interesses do FNE nas esferas judicial e administrativa.
1	<u>AUDITORIA</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Chefe da Auditoria no assessoramento ao Conselho Deliberativo e à Secretaria Executiva do FNE, no exercício da supervisão e controle do cumprimento das normas de administração contábil e financeira.
1	<u>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Diretor-Geral do Planejamento, nas atividades inerentes à elaboração e acompanhamento do planejamento, orçamento e modernização administrativa.
1	<u>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Diretor-Geral de Operações, na implementação, controle, avaliação e execução de programas, projetos e atividades específicas do FNE.
1	<u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Diretor-Geral de Finanças, no exercício das atividades e atos dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria.

ANEXO II

MEC — FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — FNDE
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia Federal ou Órgão Autônomo)

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (DAI - 112)**

(Item II do artigo 9.º do Decreto n.º 72.912, de 1973)

N.º de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Diretor-Geral de Administração, na gestão e execução das atividades de administração dos bens patrimoniais, material, transporte, protocolo, movimentação de expedientes, arquivo, transmissão e recepção de mensagens.
1	<u>DIRETORIA DE PESSOAL</u> Assistente	DAI-112.3	Prestar assistência ao Diretor-Geral de Pessoal, no exercício das atividades de gestão e execução dos assuntos concernentes à administração de Pessoal.

ANEXO III

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — FNDE
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal)

Relação dos encargos de colaboradores eventuais pagos mediante recibo,
cujo pagamento cessará a partir da vigência deste decreto.

DENOMINAÇÃO	Retribuição mensal Cr\$	N.º de colaboradores a serem dispensados
Assessor Adjunto "C"	3.360	1
Auxiliar de Processamento Ref. "6"	2.063	1
Escriturário Ref. "2"	1.235	1
Escriturário Ref. "1"	1.140	1
Datilógrafo	800	1
Telefonista	1.724	2
Copeiro	376	1
Motorista	1.062	1
TOTAL		